

Pregão Eletrônico 70/2020

Processo Administrativo nº 160/2020

Protocolo nº 18598/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: 03/07/2020

Horário: 09h30min

Vol. 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2020

Número do processo: 0018598/2020

PA: 560/2020

Adita 159/2020

Número do processo: 0018598/2020

Número único: 404.YN8.42P-34

Protocolado em: 12/05/2020 13:24

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 064/2020-SMAS para abertura de licitação de fraldas e lenços umedecidos.

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

CPF do requerente: 748.952.499-72

Endereço: Rua COSTA RICA Nº 436 - CEP: 83823-062

Complemento: casa

Telefone: (41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇOES

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição
1 Memorando

Número





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



MEMORANDO Nº 064/2020.

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2020.

Ref. Solicitação de abertura de licitação de fraldas e lenços umedecidos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de licitação para aquisição de fraldas e lenços umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita da aquisição de fraldas e lenços umedecidos, pela necessidade de atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado. Lembrando que a responsabilidade pela aquisição dos referidos itens é do município, e serão utilizados na manutenção das atividades da Casa Lar e de Passagem onde as crianças e adolescentes acolhidas se encontram abrigadas.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, em até 30 (trinta) dias após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho conforme solicitado pela Secretaria;

A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas, indicamos as Dotações Orçamentárias: **702;1230;1234;701;776 e 782.**

DAS AMOSTRAS

Para a segurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante (s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostra dos itens em que for classificada em primeiro lugar, sendo 01 (uma) amostra para cada item, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação, para análise e avaliação por Comissão Permanente de Amostras, nomeados para este fim.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue:

Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001/241501.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

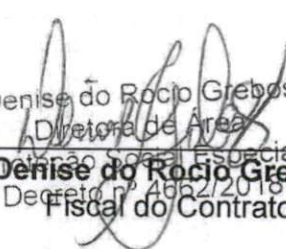
O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Elaborado por:

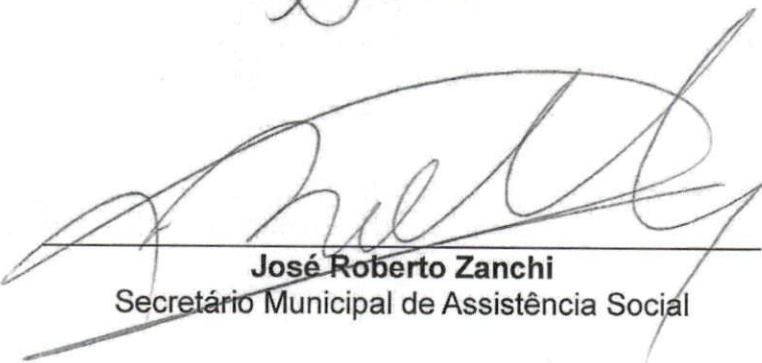

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

Fiscalização:


Denise do Rocio Grebos
Diretora de Área

Denise do Rocio Grebos
Fiscal do Contrato


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un 14040043	3000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.
2	un 14040044	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg.
3	un 14040045	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg.
4	un 14040046	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

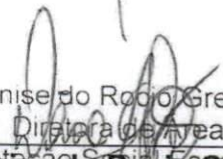
5	un 34040047	6000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg.
6	pote 34040048	2000	Lenço umedecido; com fragrância suave; sem álcool; pote com no mínimo 70 unidades de lenços; hipoalergênico; medindo 21 cm x 12,5 cm com variação de no máximo 0,5 cm (para + ou para -); composto por água purificada; lanolina; propilenoglicol; cocamidopropil; betaína; polissorbato 20; edta; metilparabeno; diclorobenzílico; bronopol e fragrância; produto testado dermatologicamente; acondicionado em pote plástico; medidas inferiores poderão ser aceitas, desde que não ultrapassem 15% para mais ou para menos; devidamente identificado com dados do produto e do fabricante; validade de no mínimo 24 meses.

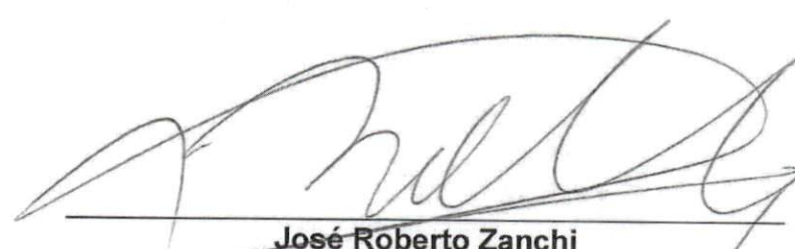
Elaborado por:


Clovis Panizzi
Técnico Administrativo

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

Fiscalização:


Denise do Rocio Grebos
Diretora de Área
Denise do Rocio Grebos
Fiscal do Contrato


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de fraldas, visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	3000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.
2	un	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg.
3	un	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg.
4	un	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

tamanho "XG" para crianças com peso
12 à 17 kg.

			entre
5	un	6000	Fralda as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg. descartável infantil com gel atendendo
6	pote	2000	Lenço umedecido; com fragrância suave; sem álcool; pote com no mínimo 70 unidades de lenços; hipoalergênico; medindo 21 cm x 12,5 cm com variação de no máximo 0,5 cm (para + ou para -); composto por água purificada; lanolina; propilenoglicol; cocamidopropil; betaína; polissorbato 20; edta; metilparabeno; diclorobenzílico; bronopol e fragrância; produto testado dermatologicamente; acondicionado em pote plástico; medidas inferiores poderão ser aceitas, desde que não ultrapassem 15% para mais ou para menos; devidamente identificado com dados do produto e do fabricante; validade de no mínimo 24 meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita da aquisição de fraldas e lenços umedecidos, pela necessidade de atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado. Lembrando que a responsabilidade pela aquisição dos referidos itens é do município, e serão utilizados na manutenção das atividades da Casa Lar e de Passagem onde as crianças e adolescentes acolhidas se encontram abrigadas.

4 OBJETIVO GERAL

4.1 Proporcionar mais conforto e condições de higiene aos usuários.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;
- 5.2 Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 5.3 Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 5.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada obriga-se a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- 6.2 Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- 6.3 Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 6.4 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 6.6 Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 6.7 A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.
- 6.8 Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;
- 6.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- 6.10 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1 Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante (s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostra dos itens em que for classificada em primeiro lugar, sendo 01 (uma) amostra para cada item, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação, para análise e avaliação por Comissão Permanente de Amostras, nomeados para este fim;
- 7.2 Todos os itens deverão ser avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital;
- 7.3 Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das amostras;
- 7.4 O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise;
- 7.5 Caso a amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras;
- 7.6 Após a aprovação das amostras será declarado o vencedor;
- 7.7 O resultado da análise das amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na Internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 O Pleno TCE/PR).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

8.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a emissão de empenho conforme solicitado pela Secretaria;

8.1.1 No Almoxarifado Central à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira;

8.2 Os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

8.3 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4 Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;

8.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

9.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

9.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.2.1. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001/241501**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

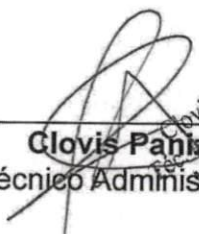


1993;

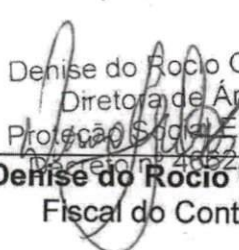
10.3.O fiscal do contrato anotará
ocorrências relacionadas com a

em registro próprio todas as
execução do contrato, indicando
dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o
que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os
apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Elaborado por:


Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Contr. Adm. 349430

Fiscalização:


Denise do Rocio Grebos
Diretora de Área
Proteção Social Especial
Decreto nº 4062/2018
Denise do Rocio Grebos
Fiscal do Contrato

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto
em tela.


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

COTAÇÃO

Empresa: TIAGO DANIEL VEDAN-ME 13147	CNPJ: 28.248.986/0001-32
E-mail: vedancomercio@outlook.com	
Fone: 41-3010-0458	Contato: TIAGO

FRALDAS E LENÇOS UMEDECIDOS

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VL UN IT	VL TOTAL
1	un	3000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.	R\$1,45	R\$4.350,00
2	un	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg.	R\$1,59	R\$6.360,00
3	un	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e	R\$1,65	R\$6.600,00

Carlos Damizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

			hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg.		
4	un	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg.	R\$1,79	R\$7.160,00
5	un	6000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg.	R\$1,97	R\$11.820,00
6	pote	2000	Lenço umedecido; com fragrância suave; sem álcool; pote com no mínimo 70 unidades de lenços; hipoalergênico; medindo 21 cm x 12,5 cm com variação de no máximo 0,5 cm (para + ou para -); composto por água purificada; lanolina; propilenoglicol; cocamidopropil; betaína;	R\$11,65	R\$23.300,00


 Cleonir Zanizzi
 Sec. Mun. Contr. Adm.
 Matr. 349430



polissorbato 20; edta; metilparabeno; diclorobenzílico; bronopol e fragrância; produto testado dermatologicamente; acondicionado em pote plástico; medidas inferiores poderão ser aceitas, desde que não ultrapassem 15% para mais ou para menos; devidamente identificado com dados do produto e do fabricante; validade de no mínimo 24 meses.

Compras e licitações

Fone: (41) 3608-7620

Email: smash.compras@gmail.com

CURITIBA 08 DE MAIO DE 2020

TIAGO DANIEL VEDAN – ME

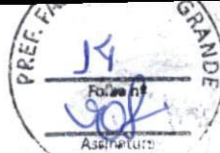
CNPJ: 28.248.986/0001-32

28.248.986/0001-32
Inscrição Estadual 90756092-96
TIAGO DANIEL VEDAN - ME
RUA ORESTES THA, 1426
CIC - CEP 81350-570
CURITIBA - PARANÁ

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
11/05/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TIAGO DANIEL VEDAN
CNPJ: 28.248.986/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:11 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **F8D7.6590.FC7A.6ED7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.248.986/0001-32

Razão Social: TIAGO DANIEL VEDAN ME

Endereço: R ORESTES THA 1426 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81350-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702471929592091

Informação obtida em 11/05/2020 16:06:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CIRUPAR

Produtos para Saúde

11543



11.089.732/0001-16

STOKMED PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA. - EPP

AV. MARINGÁ N° 1228
EMILIANO PERNETA - CEP 83324-442

PINHAIS - PR

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS

A/C CLOVIS PANIZZI

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT (UNIDADES)	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.	3000	0,7485	2.245,50
2	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a	4000	0,8982	3.592,80

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

AV. MARINGÁ, N° 1228 - EMILIANO PERNETA - PINHAIS/PR - CEP 83.324-442

TELEFONE/FAX: (41) 3014-0010 - E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br

CNPJ: 11.089.732/0001-16 - IE: 90.506.795-83


Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430



11.089.732/0001-16

STOKMED PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA. - EPP

AV. MARINGÁ N° 1228
EMILIANO PERNETA - CEP 83324-442

PINHAIS - PR

	passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg.			
3	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla	4000	0,9981	3.992,40

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

AV. MARINGÁ, Nº 1228 - EMILIANO PERNETA - PINHAIS/PR - CEP 83.324-442

TELEFONE/FAX: (41) 3014-0010 - E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br

CNPJ: 11.089.732/0001-16 - IE: 90.506.795-83


Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

	camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg.			
4	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg.	4000	1,29	5.160,00
5	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis	6000	1,50	9.000,00

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

AV. MARINGÁ, N° 1228 - EMILIANO PERNETA - PINHAIS/PR - CEP 83.324-442

TELEFONE/FAX: (41) 3014-0010 - E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br

CNPJ: 11.089.732/0001-16 - IE: 90.506.795-83


Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430



11.089.732/0001-16

STOKMED PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA. - EPP

AV. MARINGÁ N° 1228
EMILIANO PERNETA - CEP 83324-442

PINHAIS - PR

	para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg			
6	Lenço umedecido; com fragrância suave; sem álcool; pote com no mínimo 70 unidades de lenços; hipoalergênico; medindo 21 cm x 12,5 cm com variação de no máximo 0,5 cm (para + ou para -); composto por água purificada; lanolina; propilenoglicol; cocamidopropil; betaína; polissorbato 20; edta; metilparabeno; diclorobenzílico; bronopol e fragrância; produto testado dermatologicamente; acondicionado em pote plástico; medidas inferiores poderão ser aceitas, desde que não ultrapassem 15% para mais ou para menos; devidamente identificado com dados do produto e do fabricante; validade de no mínimo 24 meses.	2000	6,99	13.980,00

Pinhaes, 11 de Maio de 2020

Cotação válida até 11/06/2020

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
AV. MARINGÁ, Nº 1228 - EMILIANO PERNETA - PINHAIS/PR - CEP 83.324-442
TELEFONE/FAX: (41) 3014-0010 - E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 11.089.732/0001-16 - IE: 90.506.795-83

Clevis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

11/05/2020



Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Nova cotação de fraldas e lenços umedecidos - Fazenda Rio Grande

3 mensagens

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: licitacoes@cirupar.com.br

8 de maio de 2020 10:29

Bom dia,
Segue descritivo para cotação de fraldas e lenços umedecidos, para abertura de processo licitatório, conforme anexo.

Att.

Clovis Panizzi

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande**Secretaria Municipal de Assistência Social****Projetos, Compras e Licitações****Contato: (41)3608-7620****Cotação de fraldas e lenços umedecidos.doc**

34K

Kátia Alves - Compras Cirupar <compras2@cirupar.com.br>
Para: smash.compras@gmail.com
Cc: Priscilla - Licitações Cirupar <licitacoes@cirupar.com.br>

11 de maio de 2020 14:24

Boa tarde, Clovis!

Segue em anexo a estimativa.

**Atenciosamente**Kátia Alves
Dpto. de ComprasSkype: aea80c464b216d3f
Email: compras2@cirupar.com.br
Central de Atendimento: +55 (41) 3014-0010**De:** Priscilla - Licitações Cirupar <licitacoes@cirupar.com.br>**Enviada em:** sexta-feira, 8 de maio de 2020 10:40**Para:** compras2@cirupar.com.br**Assunto:** ENC: Nova cotação de fraldas e lenços umedecidos - Fazenda Rio Grande

Mana, passa mais essa fazendo favor...



Atenciosamente

Priscilla Delvivo
Analista de Licitação

Skype: licitacoes_32

Email: licitacoes@cirupar.com.br

Central de Atendimento: +55 (41) 3014-0010

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Cotação de fraldas e lenços umedecidos.doc**
34K

 **ESTIMATIVA STOKMED - FAZENDA RIO GRANDE.doc.pdf**
166K

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: Kátia Alves - Compras Cirupar <compras2@cirupar.com.br>

11 de maio de 2020 14:30

Boa tarde,
Recebido, obrigado.

Att.
Clovis Panizzi

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.089.732/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:31 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **DAC6.A25B.2839.FA53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.089.732/0001-16

Razão Social: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Endereço: AV MARINGA 1228 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030502414421586259

Informação obtida em 11/05/2020 16:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

COTAÇÃO

Empresa: <i>Comércio Nissui</i> 10265	CNPJ <i>79430682019737</i>
E-mail	Contato <i>giovana</i>
Fone <i>32139358</i>	

FRALDAS E LENÇOS UMEDECIDOS

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VL UN IT	VL TOTAL
1	un	3000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.	<i>0,77</i>	<i>2290,00</i>
2	un	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg.	<i>0,88</i>	<i>3520,00</i>
3	un	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e		

Cláudio Parizzi
Rec. em Contr. Ar.
Nº 34943



			hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg.	0,95	3816,65
4	un	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg.	1,15	4580,00
5	un	6000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg.	1,43	8587,50
6	pote	2000	Lenço umedecido; com fragrância suave; sem álcool; pote com no mínimo 70 unidades de lenços; hipoalergênico; medindo 21 cm x 12,5 cm com variação de no máximo 0,5 cm (para + ou para -); composto por água purificada; lanolina;	8,98	17960,00

Cláudio Paimzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349436

		propilenoglicol; cocamidopropil; betaína; polissorbato 20; edta; metilparabeno; diclorobenzílico; bronopol e fragrância; produto testado dermatologicamente; acondicionado em pote plástico; medidas inferiores poderão ser aceitas, desde que não ultrapassem 15% para mais ou para menos; devidamente identificado com dados do produto e do fabricante; validade de no mínimo 24 meses.	
--	--	--	--

Compras e licitações

Fone: (41) 3608-7620

Email: smash.compras@gmail.com

[Assinatura]
Olivis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

11/05/2020

79.430.632/0197-37
FARMÁCIA E DROGARIA NISSEL S.A.
Rua Jacaranda, 207
Eucaliptos - CEP: 83.820-001
Fone: 41 3213-9358
Fazenda Rio Grande-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
CNPJ: 79.430.682/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:44 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **8CD8.A75D.BDBD.8E53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 79.430.682/0001-22**Razão Social:** FARMACIA E DROGARIA NISSEI SA**Endereço:** R XV DE NOVEMBRO 123 LOJA 02 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020**Certificação Número:** 2020031701270581518157

Informação obtida em 11/05/2020 16:04:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ofício nº 646/2020

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2020.

Assunto: Revogação do Pregão Presencial 85/2019

Prezado Senhor

Solicitamos que sejam feitos os procedimentos necessários, para a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 85/2019 – Protocolo nº 24.054/2019, para aquisição de fraldas e lenços umedecidos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Justificamos esta solicitação, devido à impossibilidade da realização de Pregão Presencial, pelo risco de contaminação causada pelo novo coronavírus Covid 19.

Atenciosamente.


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Ilmo Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2020 a 13/05/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14-04-0043 - Fralda Descartável Infantil com gel, atendendo as seguintes									
159/2020	13/05/2020		1	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (11543)		3.000,000	0,7485	2.245,50	Sim ***
159/2020	13/05/2020		1	FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A. - (10265)		3.000,000	0,7700	2.310,00	Não
159/2020	13/05/2020		1	TIAGO DANIEL VEDAN-ME - (13147)		3.000,000	1,4500	4.350,00	Não
Preço Médio -->							0,99	2.970,00	
Material: 14-04-0044 - Fralda Descartável Infantil com gel, atendendo as seguinte									
159/2020	13/05/2020		2	FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A. - (10265)		4.000,000	0,8800	3.520,00	Sim ***
159/2020	13/05/2020		2	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (11543)		4.000,000	0,8982	3.592,80	Não
159/2020	13/05/2020		2	TIAGO DANIEL VEDAN-ME - (13147)		4.000,000	1,5900	6.360,00	Não
Preço Médio -->							1,12	4.480,00	
Material: 14-04-0045 - Fralda Descartável Infantil com gel atendendo as seguintes									
159/2020	13/05/2020		3	FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A. - (10265)		4.000,000	0,9500	3.800,00	Sim ***
159/2020	13/05/2020		3	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (11543)		4.000,000	0,9981	3.992,40	Não
159/2020	13/05/2020		3	TIAGO DANIEL VEDAN-ME - (13147)		4.000,000	1,6500	6.600,00	Não
Preço Médio -->							1,20	4.800,00	
Material: 14-04-0046 - Fralda Descartável Infantil com Gel, atendendo as									
159/2020	13/05/2020		4	FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A. - (10265)		4.000,000	1,1500	4.600,00	Sim ***
159/2020	13/05/2020		4	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (11543)		4.000,000	1,2900	5.160,00	Não
159/2020	13/05/2020		4	TIAGO DANIEL VEDAN-ME - (13147)		4.000,000	1,7900	7.160,00	Não
Preço Médio -->							1,41	5.640,00	
Material: 14-04-0047 - Fralda Descartável Infantil com gel atendendo									
159/2020	13/05/2020		5	FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A. - (10265)		6.000,000	1,4300	8.580,00	Sim ***



13/05/2020
Valine F.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2020 a 13/05/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14-04-0047 - Fralda Descartável Infantil com gel atendendo									
159/2020	13/05/2020		5	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (11543)		6.000,000	1,5000	9.000,00	Não
159/2020	13/05/2020		5	TIAGO DANIEL VEDAN-ME - (13147)		6.000,000	1,9700	11.820,00	Não
Preço Médio -->							1,63	9.780,00	
Material: 14-04-0048 - Lenço Umedecido									
159/2020	13/05/2020		6	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (11543)		2.000,000	6,9900	13.980,00	Sim ***
159/2020	13/05/2020		6	FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A. - (10265)		2.000,000	8,9800	17.960,00	Não
159/2020	13/05/2020		6	TIAGO DANIEL VEDAN-ME - (13147)		2.000,000	11,6500	23.300,00	Não
Preço Médio -->							9,21	18.420,00	
Total Preço Médio -->							15,56	46.090,00	

Online
13/05/2020



PROTOCOLO Nº 18598/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETO: Abertura de licitação para aquisição de fraldas e lenços umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidos e se tornam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 46.090,00 (quarenta e seis mil e noventa reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 702, 1230, 1234, 701, 776, 782.

37.000,00

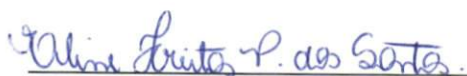
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
702	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Estadual
1230	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1719	Estadual
1234	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	Estadual
701	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	Livres
776	17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000	Livres
782	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- ☒ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 13/05/2020


Eline Freitas Pimentel dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 358.303


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 14/05/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0018598/2020

Número do processo: 0018598/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4

Número do processo: 0018598/2020

Local do parecer: 005.006.003 - CA Projetos, Compras e Licitações SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/05/2020 09:17:52

Parecer: Informamos as Dotações Complementares: 974 e 959.

Segue ao SMAS para aprovação e posterior encaminhamento à "Abertura de Licitação".

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Maio de 2020.

CLOVIS PANIZZI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 14/05/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0018598/2020

Número do processo: 0018598/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5

Número do processo: 0018598/2020

Local do parecer: 005.007.001 - Secretário Municipal de Assistência Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/05/2020 16:45:40

Parecer: Manifesto minha ciência e concordância com o inteiro teor do presente processo, bem como com a indicação da(s) Dotação(es) Orçamentária(s) ora apresentada(s) para fazer face à despesa.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO ZANCHI





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 116/2020 de 19 de maio de 2020

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revoga-se a Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantonista - Clínico Geral, para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 20/2020

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 15.5. do edital e Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 20/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS", tendo como vencedora as seguintes empresas: **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.980.359/0001-09, vencedora do lote 01, com o valor total de R\$ 6.301,54 (seis mil, trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos); e **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.912.788/0001-62, vencedora do lote 02, com o valor total de R\$ 25.308,57 (vinte e cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). O laudo de análise de Amostra encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto à Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de maio de 2020.

Eduardo Duarte Sobrinhas
Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2020 - PMFRG AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, às 14:00 horas do dia 21 de maio de 2020, na sala de licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, sessão pública para abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo a expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de maio de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 85/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial 85/2019, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição de fraldas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", por interesse público, e pedido da secretária. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 360/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 18598/2020

MEMORANDO Nº 064/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de licitação, atendendo o solicitado.

Celine Lentes
19/05/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 375/2020

Processo nº 18598/2020

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal Assistência Social, a abertura de processo licitatório para aquisição de fraldas e lenços umedecidos sob a justificativa de necessidade dos usuários e beneficiários das atividades correlatas à Secretaria.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição das Secretarias interessadas, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Por conclusão, opino pela possibilidade jurídica de realização de Pregão.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2020.


Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 18598/2020

Memorando nº 064/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À Administração,

Para análise do secretário, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Eline Freitas

19/05/2020.

[Signature]
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 19/05/2020



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 10/2020.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de XX de Junho de 2020 às 9h30min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1719	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.30	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.30	1000	Livres

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Esclarecimentos ao edital de Pregão Eletrônico XX/2020"

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2020".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada ITEM, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes a execução, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentação Complementar:

a) Declaração conforme Anexo III do edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante quando houver;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. AMOSTRAS:

15.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar Amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, sendo 01 (uma) amostra para cada item, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação, para análise e avaliação por Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela Portaria nº 110/2018.

15.2. As amostras deverão ser entregues aos servidores responsáveis pelo setor de amostras, situado no endereço, Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, neste Município.

15.2.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, conforme Termo de Referência complementar ao Anexo I. Caso os requisitos solicitados em edital não sejam apresentados, ou seja, considerados insatisfatórios, a amostra será reprovada.

15.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

15.3.1. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.



15.4. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

15.4.1. As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras.

15.5. Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

15.6. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 O Pleno TCE/PR).

15.6.1. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

15.7. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras na forma do item 15.4 poderá ser feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente



que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a emissão de empenho conforme solicitado pela Secretaria no Almoxarifado Central à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira;

18.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

18.1.2. Os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

18.1.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

18.1.4. Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;

18.1.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

18.1.6. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

18.1.7. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

18.1.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.1.9. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



18.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001/241501**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

18.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10%



(dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A ATA Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e TODOS seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV - Minuta da ATA Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 10 de Junho de 2020.

Priscila Lopes Alves
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627 8500

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 71/2020 - PE

Processo Administrativo: 160/2020

Data do Processo Adm.: 04/06/2020

Processo de Licitação: 160/2020

Data do Processo: 04/06/2020

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	3000,000	UNI	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.	0,9900	2.970,0000
2	4000,000	UNI	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg.	1,1200	4.480,0000
3	4000,000	UNI	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas	1,2000	4.800,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Telefone: (41) 3627 8500

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 71/2020 - PE

Processo Administrativo: 160/2020
Data do Processo Adm.: 04/06/2020
Processo de Licitação: 160/2020
Data do Processo: 04/06/2020

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
4	4000,000	UNI	laterias reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg. Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterias reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg.	1,4100		5.640,0000
5	6000,000	UNI	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterias reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg.	1,6300		9.780,0000
6	2000,000	Pote	LENÇO UMEDECIDO; COM FRAGRANCIA SUAVE; SEM ALCOOL; POTE COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES DE LENÇOS; HIPOALERGÊNICO MEDINDO MÍNIMO 21CM X 12,5CM COM	9,2100		18.420,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627 8500

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 71/2020 - PE

Processo Administrativo: 160/2020

Data do Processo Adm.: 04/06/2020

Processo de Licitação: 160/2020

Data do Processo: 04/06/2020

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 0.5CM (PARA + OU PARA -); COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA; LANOLINA; PROPILENOGLICOL; COCAMIDOPROPIL; BETAÍNA; POLISSORBATO 20; EDTA; METILPARABENO; DICLOROBENZÍLICO; BRONOPOL E FRAGRÂNCIA PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO, MEDIDAS INFERIORES PODERÃO SER ACEITAS, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE 15% PARA MAIS OU PARA MENOS; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.			
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		46.090,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Aquisição de fraldas, visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	3000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.
2	un	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg.
3	un	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg.
4	un	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg.
5	un	6000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg.
6	pote	2000	Lenço umedecido; com fragrância suave; sem álcool; pote com no mínimo 70 unidades de lenços; hipoalergênico; medindo 21 cm x 12,5 cm com variação de no máximo 0,5 cm (para + ou para -); composto por água purificada; lanolina; propilenoglicol; cocamidopropil; betaína; polissorbato 20; edta; metilparabeno; diclorobenzílico; bronopol e fragrância; produto testado dermatologicamente; acondicionado em pote plástico; medidas inferiores poderão ser aceitas, desde que não ultrapassem 15% para mais ou para menos; devidamente identificado com dados do produto e do fabricante; validade de no mínimo 24 meses.



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita da aquisição de fraldas e lenços umedecidos, pela necessidade de atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado. Lembrando que a responsabilidade pela aquisição dos referidos itens é do município, e serão utilizados na manutenção das atividades da Casa Lar e de Passagem onde as crianças e adolescentes acolhidas se encontram abrigadas.

4. OBJETIVO GERAL

4.1 Proporcionar mais conforto e condições de higiene aos usuários.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;
- 5.2 Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 5.3 Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 5.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada obriga-se a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- 6.2 Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- 6.3 Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 6.4 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 6.6 Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 6.7 A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.
- 6.8 Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;
- 6.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- 6.10 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.



7. DAS AMOSTRAS

7.1 Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante (s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostra dos itens em que for classificada em primeiro lugar, sendo 01 (uma) amostra para cada item, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação, para análise e avaliação por Comissão Permanente de Amostras, nomeados para este fim;

7.2 Todos os itens deverão ser avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital;

7.3 Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das amostras;

7.4 O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise;

7.5 Caso a amostra seja reprovada pela Comissão, **será passado** para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras;

7.6 Após a aprovação das amostras será declarado o vencedor;

7.7 O resultado da análise das amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na Internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 O Pleno TCE/PR).

8. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

8.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a emissão de empenho conforme solicitado pela Secretaria:

8.1.1 No Almoxarifado Central à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira;

8.2 Os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

8.3 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4 Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;

8.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;



9.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

9.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.2.1. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001/241501**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)						

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Fax n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2020

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

1. Aos dias do mês de de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. XX/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em **XXX de XXXX** de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **"Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social"**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a emissão de empenho conforme solicitado pela Secretaria no Almoxarifado Central à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira.

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

3.1.1. Os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

3.1.2. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.3. Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;

3.1.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

3.1.5. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

3.1.6. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.1.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.8. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001/241501**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1719	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.30	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.30	1000	Livres

;10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A Contratada obriga-se a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

10.2. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

10.3. Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



10.4. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

10.6. Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

10.7. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

10.8. Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

10.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;

11.2. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

11.3. Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. XX/2020**.

16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. XX/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, **XX de XXXXX** de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1

Data: 10/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0018598/2020

Organograma de origem: 007.004.004 - Editais Compras

Organograma de destino: 007.014.006 - ADM - Assessoria Jurídica

Usuário de origem: suelen.meira

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0018598/2020	Memorando	Memorando 064/2020-	10/06/2020 11:37	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Obs. do processo: Documentos em anexo

Súmula: Memorando 064/2020-SMAS para abertura de licitação de fraldas e lenços umedecidos.

Total de processos: 1



Suelen m. A. de Oliveira
Responsável

Hora: 11:37:58



Processo nº 18598/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Registro de Preços para a aquisição de fraldas e lenços umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsabilidades legal da Secretaria M. de Assistência Social.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações eis que critério técnico e de mérito administrativo.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Data: 15/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0018598/2020

Organograma de origem: 007.004.004 - Editais Compras

Organograma de destino: 007.014.002 - ADM Licitações

Usuário de origem: suelen.meira

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0018598/2020	Memorando	Memorando 064/2020-	15/06/2020 14:09	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para autorização do Sr. Prefeito.

Obs. do processo: Documentos em anexo

Súmula: Memorando 064/2020-SMAS para abertura de licitação de fraldas e lenços umedecidos.

Total de processos: 1

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



Suelen M. A. de Oliveira
Responsável

Hora: 14:09:44



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 10/2020.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 03 de Julho de 2020 às 9h30min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1719	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.30	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.30	1000	Livres

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Esclarecimentos ao edital de Pregão Eletrônico 70/2020"

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 70/2020".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada ITEM, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes a execução, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração conforme Anexo III do edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante quando houver;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. AMOSTRAS:

15.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar Amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, sendo 01 (uma) amostra para cada item, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação, para análise e avaliação por Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela Portaria nº 110/2018.

15.2. As amostras deverão ser entregues aos servidores responsáveis pelo setor de amostras, situado no endereço, Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, neste Município.

15.2.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, conforme Termo de Referência complementar ao Anexo I. Caso os requisitos solicitados em edital não sejam apresentados, ou seja, considerados insatisfatórios, a amostra será reprovada.

15.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

15.3.1. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.



15.4. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

15.4.1. As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras.

15.5. Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

15.6. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 O Pleno TCE/PR).

15.6.1. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

15.7. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras na forma do item 15.4 poderá ser feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente



que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a emissão de empenho conforme solicitado pela Secretaria no Almoxarifado Central à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira;

18.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

18.1.2. Os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

18.1.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

18.1.4. Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;

18.1.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

18.1.6. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

18.1.7. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

18.1.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.1.9. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



18.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001/241501**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

18.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de



Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c)** Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10%



(dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A ATA Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e TODOS seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV - Minuta da ATA Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 10 de Junho de 2020.

Priscila Lopes Alves
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 70/2020 - PE

Processo Administrativo:	160/2020
Data do Processo Adm.:	04/06/2020
Processo de Licitação:	160/2020
Data do Processo:	04/06/2020

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	3000,000	UNI	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.	0,9900	2.970,0000
2	4000,000	UNI	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.	1,1200	4.480,0000
3	4000,000	UNI	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas	1,2000	4.800,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627 8500

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 70/2020 - PE

Processo Administrativo: 160/2020

Data do Processo Adm.: 04/06/2020

Processo de Licitação: 160/2020

Data do Processo: 04/06/2020

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
4	4000,000	UNI	laterias reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg. Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterias reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg.	1,4100		5.640,0000
5	6000,000	UNI	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterias reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg.	1,6300		9.780,0000
6	2000,000	Pote	LENÇO UMEDECIDO; COM FRAGRANCIA SUAVE; SEM ALCOOL; POTE COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES DE LENÇOS; HIPOALERGÊNICO MEDINDO MÍNIMO 21CM X 12,5CM COM	9,2100		18.420,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 70/2020 - PE

Processo Administrativo:	160/2020
Data do Processo Adm.:	04/06/2020
Processo de Licitação:	160/2020
Data do Processo:	04/06/2020

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 0.5CM (PARA + OU PARA -); COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA; LANOLINA; PROPILENOGLICOL; COCAMIDOPROPIL; BETAÍNA; POLISSORBATO 20; EDTA; METILPARABENO; DICLOROBENZÍLICO; BRONOPOL E FRAGRÂNCIA PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO, MEDIDAS INFERIORES PODERÃO SER ACEITAS, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE 15% PARA MAIS OU PARA MENOS; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.			
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		46.090,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Aquisição de fraldas, visando atender as crianças e adolescentes, que são acolhidas e que se tornam obrigação nossa, para suprir a necessidade e por sermos os responsáveis legais, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	3000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho “P” para crianças com peso entre 05 à 08 kg.
2	un	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho “M” para crianças com peso entre 06 à 10 kg.
3	un	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a



			passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho “G” para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg.
4	un	4000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho “XG” para crianças com peso entre 12 à 17 kg.
5	un	6000	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho “XXG” para crianças com peso superior a 14 kg.
6	pote	2000	Lenço umedecido; com fragrância suave; sem álcool; pote com no mínimo 70 unidades de lenços; hipoalergênico; medindo 21 cm x 12,5 cm com variação de no máximo 0,5 cm (para + ou para -); composto por água purificada; lanolina; propilenoglicol; cocamidopropil; betaína; polissorbato 20; edta; metilparabeno; diclorobenzílico; bronopol e fragrância; produto testado dermatologicamente; acondicionado em pote plástico; medidas inferiores poderão ser aceitas, desde que não ultrapassem 15% para mais ou para menos; devidamente identificado com dados do produto e do fabricante; validade de no mínimo 24 meses.



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita da aquisição de fraldas e lenços umedecidos, pela necessidade de atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado. Lembrando que a responsabilidade pela aquisição dos referidos itens é do município, e serão utilizados na manutenção das atividades da Casa Lar e de Passagem onde as crianças e adolescentes acolhidas se encontram abrigadas.

4. OBJETIVO GERAL

4.1 Proporcionar mais conforto e condições de higiene aos usuários.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;
- 5.2 Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 5.3 Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 5.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada obriga-se a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- 6.2 Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- 6.3 Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 6.4 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 6.6 Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 6.7 A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.
- 6.8 Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;
- 6.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- 6.10 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.



7. DAS AMOSTRAS

7.1 Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante (s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostra dos itens em que for classificada em primeiro lugar, sendo 01 (uma) amostra para cada item, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação, para análise e avaliação por Comissão Permanente de Amostras, nomeados para este fim;

7.2 Todos os itens deverão ser avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital;

7.3 Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das amostras;

7.4 O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise;

7.5 Caso a amostra seja reprovada pela Comissão, **será passado** para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras;

7.6 Após a aprovação das amostras será declarado o vencedor;

7.7 O resultado da análise das amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na Internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 O Pleno TCE/PR).

8. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

8.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a emissão de empenho conforme solicitado pela Secretaria:

8.1.1 No Almoxarifado Central à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira;

8.2 Os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

8.3 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4 Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;

8.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;



9.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

9.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.2.1. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001/241501**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)						

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Fax n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 70/2020

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

1. Aos dias do mês de de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 70/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **"Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social"**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 70/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2020.



3. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a emissão de empenho conforme solicitado pela Secretaria no Almoxarifado Central à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira.

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

3.1.1. Os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

3.1.2. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.3. Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;

3.1.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

3.1.5. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

3.1.6. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.1.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.8. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001/241501**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que



deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;**
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;**
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.**

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1719	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.30	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.30	1000	Livres

;10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A Contratada obriga-se a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

10.2. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

10.3. Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



10.4. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

10.6. Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

10.7. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

10.8. Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

10.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;

11.2. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

11.3. Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 70/2020**.

16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 70/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020



OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2020


Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

Doutor Ulysses

AVISO DE MUDANÇA DE DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses torna interessados, que realizou alterações no edital de características: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE FOMENTO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS:** a partir do dia 08/06/2020 às 09h:00m até 25/06/2020 às 09h:00m.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/06/2020 a partir das 09h:05m. **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 25/06/2020 às 13h:30m.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 19 de junho de 2020.

Luiz Otero Moreira Fitz
Pregoeiro Oficial

52877/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº. 0009/2020
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses,
CNPJ: 95.422.911/0001-13;
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ 22.087.311/0001-72, localizada na Rodovia BR 277 (Curitiba/Ponta Grossa), nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.608-000
OBJETO: EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVA, de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, do Edital do Pregão Eletrônico nº 0009/2020.
VALOR: R\$ 183.900,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E NOVECEN-
TOS REAIS).
VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 22 de junho de 2020.
Moisés Branco da Silva
Prefeito Municipal

53301/2020

Engenheiro Beltrão**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão/PR, através do Pregoeiro Oficial, Senhor Renato Siqueira Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que no Pregão Presencial 028/2020 que tem como objeto a aquisição de 01 automóvel sedan 0km, com recursos obtidos através de convênio firmado com o Paraná Cidade, resolve prorrogar a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 06/07/2020 às 09h00m.

Engenheiro Beltrão, 22 de Junho de 2.020.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

53266/2020

Faxinal**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

O Município de Faxinal torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 09 de Julho do ano de 2020, na Avenida Brasil nº 694 em Faxinal, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
413842420

Documento emitido em 23/06/2020 13:43:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10710 | 23/06/2020 | PAG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.impressaooficial.pr.gov.br

Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
de escola	976,94 m²	120

teor do Edital e seus respectivos modelos, examinada no endereço acima indicado, no la através do e-mail licita@faxinal.pr.gov.br. as e pedidos de esclarecimento deverão ser e Licitação no endereço ou e-mail acima 161 8000.

Faxinal, 22 de Junho de 2020.

Ricardo Siqueira de Luccas
Presidente da Comissão de Licitações

53141/2020

**MUNICÍPIO DE FAXINAL
SEDU/PARANACIDADE - PAM****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020.**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, torna público que às 08:30 horas do dia 03 DE JULHO DE 2020, na Av. Brasil, 694 - Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
SEMI REBOQUE CARREGA TUDO	01	139.500,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Ricardo Siqueira de Luccas, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3461 8000 - E-mail licita@faxinal.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Brasil, 694 - Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Faxinal, 22 de Junho de 2020.

Ricardo Siqueira de Luccas
Pregoeiro

53055/2020

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRONICO Nº. 70/2020**

Processo Administrativo nº. 160/2020 / Protocolo nº 18598/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsáveis legais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

53303/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº. 71/2020

Processo Administrativo nº. 164/2020 / Protocolo nº 21267/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintor e fita adesiva para demarcação, conforme necessidade das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

53343/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2020

Processo Administrativo nº. 163/2020 / Protocolo nº 20689/2020

Sistema
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0311/2020 - SESI/PR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MÁSCARAS EM TECIDO HIGIENIZÁVEL, PERSONALIZADAS, DE USO DIÁRIO, PARA O Sesi/PR
DATA DE ABERTURA: 01 de julho de 2020 - 14h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
Processo Administrativo nº. 164/2020 / Protocolo nº 21267/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte de parede, suporte de piso, placa de sinalização, cobertura para extintor e fita adesiva para demarcação, conforme necessidade das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2020.
Eduardo Duarte Schelvaraski - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020 / Protocolo nº 18598/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tomam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2020.
Eduardo Duarte Schelvaraski - Pregoeiro Municipal

1º Ofício do registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendem casar-se:
1 - DANIEL EDUARDO OESTERREICH e SARA DE ASSIS BRAGA.
 Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavo o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.
Curitiba, 22 de junho de 2020.

VLM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
NIRE Nº 41300083011 - CNPJ Nº 02.367.564/0001-92
ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
01.FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76. **02.DATA, HORA E LOCAL:** 30.03.2020, às 09:30 horas, na sede social, na Rua Padre Francisco João Azevedo, 595 - Bairro Jardim Botânico - Curitiba - PR. CEP: 80.210-160. **03.PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo único, da Lei 6.404/76. **04.PRESENÇA:** Acionistas representando 100,00% do capital social, conforme Livro de Presenças. **05.COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa Sra. EURICO GOMES DE MACEDO e Secretária Sra. VERGINIA LUIZA MACEDO. **06. ORDEM DO DIA:** (a.1) Deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da companhia, de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada. **07. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos o Presidente da Mesa, passou a tratar do assunto constante da letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, a assembleia deliberou sobre a transformação do tipo jurídico da companhia, a qual foi constituída em 11/02/1998, de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Incluiu mantendo a mesma denominação, o tipo jurídico e o mesmo quadro de quotas e proporção de quotas, ficando-se mais o presidente da mesa sobre as deliberações tomadas Assembleia Geral Extraordinária e de Transformação, disse que foi aprovada a transformação do tipo jurídico da companhia de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme os seguintes termos e condições: (a.1) a sociedade terá a denominação de "VLM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA", sendo mantido inalterado o valor do capital subscrito e integralizado de R\$ 4.940.062,51 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil, sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), (a.2) as 494.006.251 (quatrocentos e noventa e quatro mil, sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) ações serão canceladas e substituídas por 494.006.251 (quatrocentos e noventa e quatro mil, sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) quotas, a serem distribuídas entre os sócios de "VLM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA" na mesma proporção de suas participações no capital social. Dessa forma, o capital social que é de R\$ 4.940.062,51 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil, sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) passa a ser dividido em 494.006.251 (quatrocentos e noventa e quatro mil, sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) quotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, (a.3) a sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os sócios, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições; (a.4) a sociedade passará a ser regida pelos dispositivos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, bem como pela legislação aplicável, e por seu Contrato Social ora aprovado, que será levado a registro na Junta Comercial do Paraná, em anexo à presente ata de assembleia. Fica consignado, finalmente, que todas as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos presentes. Na sequência o senhor presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida e aprovada por unanimidade de votos sem reservas ou restrições. **08.QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes. **09.ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que fica e achada conforme foi por todos assinada. **10.ACIONISTAS PRESENTES:** EURICO GOMES DE MACEDO, VERGINIA LUIZA MACEDO, ADRIANA LUIZA MACEDO PERIN, GUSTAVO GOLIN MACEDO, VANESSA CRISTINA MACEDO e GUILHERME GOLIN MACEDO. **11.CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.
Curitiba/PR, 30 de março de 2020.
EURICO GOMES DE MACEDO VERGINIA LUIZA MACEDO
Presidente da Mesa Secretária
 Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209347647 em 06/04/2020.

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL
 Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671
 - CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ

Conversão de União Estável em casamento:

Faço saber **MARCOS ROBERTO ROSSETO e HENARA CRISTINA RAMOS CRUZ**, converterão sua **UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO**, conforme o artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro e me apresentaram os documentos exigidos pelo art. do CCB e se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei do prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 22 de junho de 2020.

IRIO DAS CHAGAS LIMA
 Oficial

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL
 Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671
 - CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

1 - MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA com JESSICA DE SOUZA SILVA
2 - DANIEL DOS SANTOS com ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 22 de junho de 2020.

IRIO DAS CHAGAS LIMA
 Oficial

5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
MINISTÉRIO DA DEFESA
PÁTRIA AMADA BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 11/2020 SRP
Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020 - Eventual aquisição de Material de Expediente para o 5º Regimento de Carros de Combate, Total de itens licitáveis: 112. Edital de 19/06/2020. Entrega das propostas: 19/06/2020 à 06/07/2020 das 08h30 às 17h00. Endereço: Rua Deputado Ivan Ferreira do Amaral, nº 330 - Bom Jesus, Rio Negro - PR, abertura das propostas a partir de 06/07/2020 às 08:30h, site www.comprasgovernamentais.gov.br.
GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO PEREIRA MACHADO - Cel
Ordenador de Despesas do 5º RCC

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE - OBJETO: prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, na prestação de serviço para publicação de atos oficiais de interesse do Município de Piraquara, iniciando sua vigência em 03 de julho de 2020 e findando em 02 de julho de 2021, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/20 - PROCESSO: 19.745/2020
 A Comissão de Licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.116,79 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Irati (entre a Av. Marechal Deodoro da Fonseca até o final) / Rua Tibagi (entre a Rua Guaratuba e a Rua Araucária) / Rua Paranaíba (entre a Rua Araucária e a Rua Guaratuba) / Rua Araucária (entre a Rua Tibagi e o início da pavimentação do mesmo segmento da Rua Araucária) / Rua Guaratuba (entre a Rua Paranaíba e a Av. Marechal Deodoro da Fonseca. Sendo da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME - CNPJ 72.124.837/0001-53; PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 05.804.537/0001-28; HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 12.797.654/0001-77; SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ 14.587.025/0001-48; GSB CONSTRUTORA - EIRELI - CNPJ 28.352.306/0001-26; PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP - CNPJ 18.091.212/0001-97; R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ 07.734.183/0001-18; ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP - CNPJ 85.095.800/0001-96; TCE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 76.436.146/0001-46; **EMPRESA INABILITADA:** AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI - CNPJ 13.520.334/0001-38. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 19 de junho de 2020. Sheila Guimarães Velloso - Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 24/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.838/2019
 O Município de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 de proposta referente à tomada de preços acima citada, cujo objeto é contratação de empresa especializada para obra de construção do Gêni Municipal, localizada na Rua Artur Portela de Oliveira - Área Rural nº 330 - Piraquara/PR, com Área total de intervenção de 225,09 m², conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia 07 de julho de 2020, às 09h, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara/PR, Piraquara, 19 de junho de 2020. Sheila Guimarães Velloso - Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2015
Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Locador: OSVALDO PEREIRA DE GODOY.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Avenida das Orquídeas, nº. 730, Guarituba - Piraquara - PR, destinado para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social Guarituba (CRAS Guarituba). Modalidade: Dispensa Justificativa nº. 80/2015 - Processo nº. 5978/2015. Valor Mensal: R\$5.000,00 (cinco mil reais). Valor Global: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: Responsável: 478769/491. Fonte: 100033934/934 Dotação Orçamentária: 1.3.50.36.00.00. Fiscalização: A fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através dos(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor. Prazo de vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Data da Assinatura: 10/06/2020

Covid-19: anticorpos em pacientes recuperados diminuem rapidamente

Os níveis de anticorpos encontrados em pacientes recuperados da Covid-19 diminuíram rapidamente após a infecção em pacientes sintomáticos e assintomáticos, de acordo com um estudo chinês, o que cria dúvidas a respeito da duração da imunidade contra o novo coronavírus.

A pesquisa, publicada no periódico científico da Nature Medicine no dia 18 de junho, enfatiza o risco de se usar os "passaportes de imunidade" da Covid-19 e justifica o uso prolongado de intervenções de saúde pública como o distanciamento social e o isolamento de grupos de alto risco, disseram pesquisadores.

Autoridades de saúde de alguns países, como a Alemanha, estão debatendo a ética e a viabilidade de se permitir que pessoas que tiveram um exame de anticorpos positivo circulem com mais liberdade do que as que não tiveram.

A pesquisa, que estudou 37 pacientes sintomáticos e 37 assintomáticos, descobriu que, dos que tiveram exames positivos para a presença dos anticorpos IgG, um dos principais tipos de anticorpos induzidos após a infecção, mais de 90% mostraram declínios acentuados dentro de dois a três meses.

A porcentagem média de declínio foi de mais de 70% em pacientes sintomáticos e assintomáticos.

Para anticorpos neutralizadores de soro, a porcentagem média de declínio em indivíduos sintomáticos foi de 11,7%, e em indivíduos assintomáticos foi de 8,3%.

O estudo foi realizado por pesquisadores da Universidade Médica de Chongqing, uma filial do Centro de Controle e Prevenção de Doenças da China e de outros institutos.

Jin Dong-Yan, professor de virologia da Universidade de Hong Kong que não participou do grupo de pesquisa, disse que o estudo não nega a possibilidade de outras partes do sistema imunológico poderem oferecer proteção.

Algumas células memorizam como lidar com um vírus quando são infectadas pela primeira vez e podem apresentar uma proteção eficiente se houver uma segunda rodada de infecção, disse. Cientistas ainda investigam se este mecanismo funciona para o novo coronavírus.

"A descoberta neste estudo não significa que o céu está desabando", disse Dong-Yan, observando ainda que o número de pacientes estudados foi pequeno.

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barelirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabeliã e Registradora Titular
 Av. Anita Garibaldi, 1250 - Ahu, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

- 1 - VALMIR DE OLIVEIRA e LUCIAMARA CRESCENCIO DE OLIVEIRA
- 2 - BRUNO ARAUJO DA SILVA e PATRICIA ELEN DA ROSA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
 O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 22 de junho de 2020.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
 Tabeliã e Registradora Titular



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2020 de 23 de junho de 2020

Página 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 58/2020

PROTOCOL: 21647/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Cadeira de Rodas, atendendo ao processo judicial nº 860-27.2020.8.16.0038, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

PESSOA JURIDICA: BRASFISIO COM DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS

LTDA
CNPJ: 01.068.993/0001-04

VALOR: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e novecentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: 22/05/2020

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 07/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP
2	RED CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
3	DEZMEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
4	POZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
5	TROVIA CONSTRUTORA DE OBRAS
6	PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2020.

Presidente da comissão: Carlos Henrique Reis dos Santos
Membros da comissão: Priscila Lopes Alves
Flaviano Nogueira Siedeliske



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 58/2020, que tem como objeto a Aquisição de Cadeira de Rodas, atendendo ao processo judicial nº 369-7/2020 e 18.0038, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde. Em favor da primeira empresa BPS - COM DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-04 no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil e novecentos reais), com base no Parecer da Procuradoria Jurídica nº 449/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 21947/2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tomam responsável legal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2020

Eduardo Duarte Schellvarenski
Pregoeiro Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	160/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1703082430011600533903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	46.090,00		
Data de Lançamento do Edital	23/06/2020		
Data da Abertura das Propostas	03/07/2020	Data Registro	23/06/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))

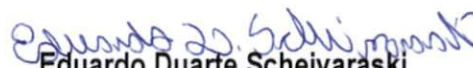


NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2020


Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

AERO-FLORESTAL SÃO CAETANO S.A.CNPJ Nº: 75.713.018/0001-76-**Assembleia Geral Ordinária - Convocação para Assembleia**

O(A) signatário(a) em nome da Companhia nº 23 da Lei nº 904/1978 é Diretor(a) eleito(a) pelas assembleias convocadas por Senhores Ações e/ou o seu representante para a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, d'alto ao conteúdo do presente documento, no dia 15 de maio de 2007, às 15:00h; no seguinte endereço: Rua Carlos Cavalcante, 441, Centro, CEP 84500-130 em União da Vitória-PR, a fim de deliberar sobre e seguir o ordenem do dia: A) Analisar as demonstrações financeiras e prestar as contas dos administradores relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006; B) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício, inclusive deliberando sobre a sugestão de distribuição efetuada pela diretoria da Companhia; e C) Deliberar sobre o pagamento das remunerações pagas aos membros da Diretoria da Companhia.

União da Vitória, 15 de Junho de 2007. O(A) signatário(a) em nome da Companhia nº 23 da Lei nº 904/1978 é Diretor(a) eleito(a) pelas assembleias convocadas por Senhores Ações e/ou o seu representante para a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, d'alto ao conteúdo do presente documento, no dia 15 de maio de 2007, às 15:00h; no seguinte endereço: Rua Carlos Cavalcante, 441, Centro, CEP 84500-130 em União da Vitória-PR, a fim de deliberar sobre e seguir o ordenem do dia: A) Analisar as demonstrações financeiras e prestar as contas dos administradores relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006; B) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício, inclusive deliberando sobre a sugestão de distribuição efetuada pela diretoria da Companhia; e C) Deliberar sobre o pagamento das remunerações pagas aos membros da Diretoria da Companhia.

AGROFESP – AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S/A CNPJ Nº 06.963.868/0001-43 Assembleia Geral Ordinária–Convocação
Aos Senhores Ações e Cotistas da Agropespa São Paulo S/A, inscrita no CNPJ nº 06.963.868/0001-43, com sede social em Rua
Carmem de Almeida, nº 123, do Leão nº 464/1975, a Direção, após aprovação pela Comissão de Administração e pelo Conselho
de Síndicos Administradores e à unanimidade para a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, O acionista ou o cotista
no dia 02/07/2020, às 14:00h, no seguinte endereço: Rua Carlos Cavalcante, 441, Centro, CEP: 84600-130, na cidade de Vitória
PR, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A) Analisar as demonstrações financeiras e tomar as contas dos administradores
relacionados ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício, inclusive
incluindo deliberando sobre a sugestão de destinação exclusiva para dividendos da Companhia; c) Realizar e aprovar a distribuição de
dividendos e o pagamento das retenções legais; d) Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
e) Aprovar o balanço patrimonial e o balanço consolidado da Companhia e o balanço de caixa, fluxo de caixa e demonstração
das alterações do patrimônio líquido da Companhia, bem como o relatório da auditoria independente, todos relativos ao exercício
encerrado em 31 de dezembro de 2019. A assembleia será realizada no endereço físico da Companhia, localizada na Rua de
Vigilância, nº 10, bairro de São João, município de Curitiba, Estado do Paraná.

[illegible][illegible]

**Sistema
Fiep**

Faculdade de Tecnologia Senai Curitiba
Mantenedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai
CNPJ: 03.776.284/0001-09
Para fins do disposto no art 21 da Portaria MEC 1.095/2018, de 25/10/2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados 22 (vinte e dois) certificados no período de 12/02/2020 à 10/06/2020, no livro de registro e sequências numéricas: Livro de Registro - Certificados de Pós-Graduação - Superior, registros 68, 71-80, 82-96.
A relação dos certificados registrados poderá ser validada no endereço <http://bit.ly/CertificadordeRelatorios>.

Curitiba, 10/06/2020.
 Dirigente da IES: Rafael Cury
cidade de Tecnologia Senai – Cascavel
 Introdutora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai
 IP: 03.776.284/0001-09
 Para fins do disposto no art.21 da Portaria MEC 1.095/2018, de 25/10/2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados 12 (doze) certificados no dia 09/06/2020, no Livro de Registro de Certificados de Pós-Graduação - Superior, registros 138-149.
 A relação dos certificados registrados poderá ser validada no endereço <http://bit.ly/CertificadosRelatorios>.
 Curitiba, 10/06/2020.

Dirigente da IES: Hugo Armando Ceron Molina
Faculdade de Tecnologia Senai – Londrina
Mantenedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai
 CNPJ: 03.776.284/0001-09
 Para fins do disposto no art.21 da Portaria MEC 1.095/2018, de 25/10/2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foi registrado 24 (vinte e quatro) diplomas entre 03/02/2020 e 09/06/2020, no Livro de Registro - Diplomas de Graduação - Superior, registro 453.177-199. Também foram registrados 13 (treze) certificados no dia de 09/06/2020, no Livro de Registro - Sequências numéricas: Livro de Registro - Certificados de Pós-Graduação - Superior, registros 148-160.
 A relação dos diplomas e certificados registrados poderá ser validado no endereço <http://bit.ly/CertificadoRelatorios>.

Curitiba, 10/06/2020.
 Dirigente da IES: Henry Carlo Cabral
Faculdade de Tecnologia Senai - Cidade Industrial de Curitiba
Mantenedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai
 CUP: 33.776.284/03-01
 Para fins do disposto no art.21 da Portaria MEC 1.095/2018, de 25/10/2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados 7 (sete) diplomas do dia 14/02/2020 à 09/06/2020, no Livro de Registro - Diplomatas de Graduação - Superior, registro 86, 164-168.
 Também foram registrados 21 (vinte e um) certificados no dia 09/06/2020, no Livro de Registro - Certificados de Pós-Graduação - Superior, registros 52-72.

A relação dos diplomas e certificados registrados poderá ser validada no endereço <http://bit.ly/CertificadorRelatorios>.

Curitiba, 10/06/2020.

Dirigente da IES: Tânia Mara Rinaldi

Faculdade de Tecnologia Senai - Telêmaco Borba
Mantenedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai
CNPJ: 03.776.284/0001-09

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC 1.095/2018, de 25/10/2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foi registrado 3 (três) certificados entre os dias 31/01/2020 a 09/06/2020, no Livro de Registro - Certificados de Pós-Graduação - Superior, registro 113, 128, 129.

A relação do certificado registrado poderá ser validada no endereço <http://bit.ly/CertificadorRelatorios>.

Curitiba, 10/06/2020.
 Dirigente da IES: Carlos Alberto Jakovacz

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

1- LUIZ CARLOS DE AMORIM e NEREU CHIMICOVIAK CAMARGO JUNIOR
2- CARLOS AUGUSTO SENGHER MAIORAL e CAROLINA FEDERICA FINELLI

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 23 de junho de 2020.

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a

Concorrência Pública nº 09/2020, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 22.433,89 m², no Bairro Santa Terezinha, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante R C COIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.734.163/0001-18, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 4.723.559,40 (quatro milhões, seiscientos e vinte e três mil seiscientos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). O processo encontra-se em fase de arquivamento, tendo sido concluído. O processo atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 455/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.
Marcio Claudio Wozniack - Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PIRAÍ**

Secretaria de
Administração

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 – Processo nº 1.760/2020

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados a manutenção, limpeza, conservação higiênica dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraí.

Detentora: **BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.472.411/0001-04, vencedora do item 60 pelo valor total de R\$ 4.713,80. (Quatro milsetecentos e treze reais e oitenta centavos). – Vigência da Data: 13/04/2020 a 13/04/2024.

Data da Assinatura da Ata: 13/04/2020.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020 – Processo nº 53.107/2019

Objeto: aquisição de artefatos de concreto para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo período de 12(dozes) meses. ATA Nº 12/2020.

Detentora: COLOMBIO INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ sob n° 16.917.299/0001-15
RUA JOAQUIM GOMES, 10 - JARDIM SÃO CARLOS - FLORESTAL - FORTALEZA - CE - CEP: 60.215-184 - Fone/Fax: (85) 3251-1111

CNPJ sob n° 3- Itens: 6; 9, 10 e 12, 15, 16, 18 e 20, pelo valor total de R\$ 1.466.898,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

ATA Nº 12/2020 - Detentora: CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ sob n° 08.949.556/0001-09, vencedora do lote 1 – item 17; lote 2 – itens: 4 e 5; lote 3 – itens: 4 e 5, pelo valor total de R\$ 163.620,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

Detentora: COMERCIO LTDA, CNPJ sob n° 16.917.299/0001-15, vencedora do lote 1 – itens: 4 e 5, 15, 21 e 24; CNPJ sob n° 10.315.036/0001-18, vencedora do lote 1 – itens: 4 e 5, 15, 21 e 24; CNPJ sob n° 2 – item 7; lote 3 – item 7, pelo valor total de R\$ 221.340,00 (Duzentos e vinte e um mil e quarenta reais).

e um mil, trezentos e quarenta reais). ATA Nº 124/2020 - Detentora: TECNOBUD
TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ sob nº 06.885.679/0001
 vencedora do Lote 2 – itens: 13 e 17; Lote 3 – itens 13 e 17 pelo valor total de
 222.455,00 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
 Nº 125/2020 - Detentora: **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUJO**
 CNPJ sob nº. 23.013.799/0001-56, vencedora do Lote 1 – itens 1 – 3, 13, 16, 18,
 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29; Lote 2 – itens 1 a 3; Lote 3 – Item 1 – pelo valor total de R\$ 181.480,00
 (Oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
 Nº 126/2020 - Detentora: **TUIO FÁBRIKA DE COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ
 nº 03.398.389/0001-63, vencedora do Lote 1 – item 24; Lote 2 – itens 8, 10 e 14; Lote
 3 – itens 8 e 14, pelo valor total de R\$ 483.563,50 (Quatrocentos e oitenta e três
 mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência das Atas: 08/06/2021
 a 08/06/2021. Data de Assinatura das Atas: 08/06/2020.

EXTRATO CONTRATO 10/2020
CONCURRENÇA Nº 02/2020 – Processo Nº 12.343/2020
 Objeto: Obra de pavimentação da Rua Heitor Palla, trecho entre o CMAE/Projeto Valverde Jobim Cantar e Rua Atilio Pedro, compreendendo serviços preliminares, reforço e sub-base, base e revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PIRACUARA/GO
 Contratado: JULIATO DOS SANTOS ASSIS
 Nº do Edital: 001/2020, 096/2020. Agradecida vencedora pelo valor de R\$ 845.650,22 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscientos e sessenta reais e vinte dois centavos). Vigência de Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 15/06/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL nº. 102/2019 – Processo nº. 45.420/2019
Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados diversos, incluindo motoristas/operários, deslocamento, deslocamento, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. **ATA nº. 127/2020 – Detentora: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, vencedora do item pelo valor de R\$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência da 15/06/2020 a 17/12/2020. **Data da Assinatura:** 15/06/2020.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PROCESSO Nº 24.370/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

O Prefeito Municipal De Pirquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto na Lei nº 866/2016, resolveu, por meio da seguinte decisão:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (p. 2519), resolve ANULAR A DECISÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL, referente à fase externa de p. 2175, e atos posteriores.

Processo nº 24.370/2019 - Concorrência nº 12/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de melhoria da iluminação pública dos bairros Centro, Bela Vista, Vila Chaume, Igapema, recanto das Águas, Araçatuba, São Cristóvão, Vila Fuck e Vila Izabel compreendendo diversas vias, compreendendo substituição/reinjeção de equipamentos existentes e instalação de equipamentos novos com tecnologia LED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1950, de 17/02/2020, p. 203; e no Diário da Indústria e Comércio de 17/02/2020, fundamenta-se esta decisão sobre a sentença judicial proferida nos Autos nº 0002940-1/2020.8.16.0034, pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Pirquara. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as empresas interessadas interporem recursos no prazo legal e que não deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Pirquara, 23 de junho de 2020. **Marcus Mauricio de Souza Tessorelli - Prefeito Municipal.**

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
 Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabelã e Registradora Titular
 Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

1 - RAFAEL DA ROCHA BARBOSA e THAYS CRISTINE CHAVES
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabeliã e Registradora Titular

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** **Toma** **de Preço** **nº 11/2020**, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Bairro Jaqueiras nas Ruas Iguatemi e Rio Paranáibá, com extensão total de 592,09 metros compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços nº 44/2020, "critério", e adjudica o objeto em favor da empresa inscrita no CNPJ sob nº 27.657.331/0001-82, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 711.734,02 (setecentos e onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 462/2020 do Promotoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR 23 de junho de 2020.
 Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

Tribunal alemão retoma restrições ao Facebook sobre coleta de dados

A black and white photograph showing a Facebook logo (a white 'f' on a dark square) placed on top of a server rack. The server racks are filled with various components, and the perspective is looking down the aisle of the server room.

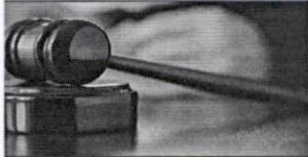
O Facebook deve cumprir uma ordem do órgão de controle antitruste da

A Alemanha e restringir a coleta de dados de usuários, decidiu um tribunal do país ontem.

A ordem provisória do Tribunal Federal, que suspende uma decisão de um tribunal inferior, apoia a visão original do Bundeskartellamt, órgão regulador antitruste da Alemanha, de que

Procurado, o Facebook não respondeu de imediato um pedido para comentar a decisão. A Alemanha tem estado na vanguarda de uma reação global contra o Facebook, que enfrenta críticas crescentes de que está sendo usado para espalhar desinformação política.

O órgão antitruste do país se opôs a como o Facebook agrupa dados de pessoas de aplicativos de terceiros - incluindo os de sua propriedade WhatsApp e Instagram - e o rastreamento online de pessoas que não têm contas por meio dos botões "curtir" ou "compartilhar" no Facebook.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 147/2020 de 23 de junho de 2020

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 58/2020, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo de transporte Sanitário - 16 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.762.716/0001-50, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 456/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 61/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos médicos permanentes para atendimentos de urgência e emergência, utilizados no Hospital e Maternidade Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24h", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.032/0001-02, vencedora do item 04, com valor unitário de R\$ 10.995,09 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos); **IRAGUA MERCANTIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.390.706/0001-58, vencedora do item 06, com valor unitário de R\$ 12.342,00 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais); e **WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.344.903/0001-00, vencedora do item 02, com valor unitário de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Os itens 01, 03 e 05 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 457/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 59/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços aquisição de Bandeira Térmica e Refil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **KELLY A. D. S. MINIOU COMERCIO DE PRODUTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais); e do item 02, com valor unitário de R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 448/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº 180/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsáveis legais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020

EDUARDO DUTRA SCHNEIDER
Pregoeiro Municipal

preço global, tipo menor preço. A pasta técnica site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência de 2020. Informações adicionais deverão ser endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 23 de junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS
O Município de Colorado torna público que realizará Tomada de Preços para Contratação de empresa para execução de ampliação de área de saúde no Distrito de Alto Alegre para o município de Colorado, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 25 de Junho de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 23 de junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

53737/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 06/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E SOBRE ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, perfazendo uma área total de 114.617,48m² de pavimentação conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 900835/2020 – Proposta nº 005911/2020/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2020, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 6.447.634,81. Prazo para execução: 180 (cento e oitenta) dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de junho de 2020. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

53811/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA OS LOTES 01 AO 17 E 19 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 18.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS, CALÇAMENTO E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, BOCA DE LOBO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR, ELETRICISTA E ESTOFARIA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 07 de julho de 2020. Abertura dos envelopes: às 09h01min do dia 07 de julho de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 800.874,20. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de junho de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

53823/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO 003 DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 021/2020
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo misto e lombada eletrônica e radar móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação, operação e manutenção destes.

1. Altera o objeto da licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBADA ELETRÔNICA E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.
2. Altera a redação do item 16.24.7 do edital que passa a ser: A taxa de erro máxima admitida para o sistema de reconhecimento automático de placas, sob pena de rescisão contratual, será de 20% (vinte por cento) das imagens visualmente identificáveis (desconsiderando placas ilegíveis a olho nu).

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
418551720

Documento emitido em 24/06/2020 15:00:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10711 | 24/06/2020 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

a Sessão Pública será no dia 10 de julho de 2020.

nas condições.
hos, 22 de junho de 2020.

Camilo Isotton
Prefeito



ova

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº. 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 07/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ERRATA

Cláusula Oitava – da Forma de Pagamento – Parágrafo Primeiro - Onde está escrito "O faturamento deverá ser efetuado em nome do O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP – CNPJ nº 27.943.728/0001-03", passa a vigorar: "O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, CNPJ Nº 01.612.269/0001-91". - Data de assinatura do contrato: Onde está escrito: "Esperança Nova – PR, 22 de junho de 2020", passa a vigorar: "ESPERANÇA NOVA – PR, 18 DE JUNHO DE 2020".

Esperança Nova – PR, 22 de junho de 2020.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ-PREFEITO MUNICIPAL-CONTRATANTE

O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA-CONTRATADA

OTÁVIO SANDRI LAMAS – SÓCIO ADMINISTRADOR/ENG. CIVIL

53433/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 09/2020, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 22.433,89 m², no Bairro Santa Terezinha, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.734.183/0001-18, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 4.723.659,40 (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 455/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

53739/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Tomada de Preços nº 11/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Bairro Iguazu nas Ruas Iguatemi e Rio Paranaíba, com extensão total de 592,09 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e adjudica o objeto em favor da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 711.734,02 (setecentos e onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 462/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR 23 de junho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

53797/2020

NOVA DATA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 70/2020

Processo Administrativo nº. 160/2020 / Protocolo nº 18598/2020

Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsável legal da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2020

às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

53795/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 068/2020 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta para Registro de Preços, na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, por lote, para futura aquisição de insumos para produção de pães que serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade Social no Município de Foz do Iguaçu, neste período de Pandemia. A distribuição será realizada pela Secretaria Mun. de Assistência Social, em parceria com a Sec. Mun. de Direitos Humanos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 1º de Julho de 2020, às 9 horas 00min.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 821197. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1467 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico nº 072/2020

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Raios-X Digital Fixo, Aparelho de Raios-X Digital Portátil e um Sistema de Digitalização de imagens de Raios-X – CR para uso no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, os quais serão utilizados pela Fundação durante a pandemia do COVID-19 e após serão utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, nos equipamentos do Município. **Valor máximo: R\$ 923.000,00.** **Abertura e avaliação das propostas: 02 de julho de 2020, às 09:00 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 821178. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1467 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br.

Este pregão está sendo realizado no regime simplificado do art. 4-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, ficam todos CIENTES que os prazos serão distintos e inferiores daqueles aplicáveis ao pregão comum, bem como que os contratos celebrados terão vigência de seis meses, prorrogáveis enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus, e que ficam permitidos acréscimos e supressões contratuais até o percentual de 50% do valor inicial atualizado do contrato. Essas imposições se aplicam diretamente e prevalecem, em decorrência da lei, às disposições conflitantes no edital, termo de contrato e demais anexos.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2020.

Raphael Buair Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2020

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma/revitalização do Terminal de Transporte Urbano (TTU) Pedro Antônio de Nadai, localizado na Avenida JK, 1385, Bairro Vila Paraguaia, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 30 de julho de 2020, às 09 horas e 30 minutos,** na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência:

http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfmlj_citacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2020.

Gilberto Monteiro Bento

Presidente da Comissão de Licitação

53730/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR realizar no dia 06 de julho de 2020, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por objeto a Contratação de empresa para cessar Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, Auxiliar de Cozinha e Artífice de Manutenção, e das Secretarias Municipais. Abertura das propostas a partir das 09:00 horas do dia 06 de julho de 2020 no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, no endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Foz do Iguaçu, Paraná, 76200-000. Para mais informações, consulte o site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
418561820

Documento emitido em 24/06/2020 15:01:29.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10711 | 24/06/2020 | PAG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

prsgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

53420/2020

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 109/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

Data de Abertura: às 15h30min do dia 07 de julho de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 110/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de mobiliários em geral (poltronas e longarinas), os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de julho de 2020.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaira - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial nº 100/2020**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina tipo Mini Retro-escavadeira, que será utilizada em trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada **para o dia 07 de julho de 2020, às 14h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 23 de junho de 2020.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

53867/2020

Guarapuava

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020

OBJETO: Aquisição de material e equipamentos permanentes, referente à deliberação nº 062/2016 - CEDCA - SCFV, através de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no Art.24, inciso II da Lei 8666/93.

O Diretor de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 7062/2018, de 07 de dezembro de 2018, e com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de nº 453/2020 e Autorização da Diretora de Compras, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, para a Contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
	01.685.127/0001-54	R\$ 5.525,00

Guarapuava, 22 de junho de 2020.

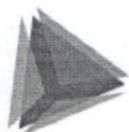
DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Contratos

53709/2020

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2020

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	160/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1703082430011600533903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	46.090,00		
Data de Lançamento do Edital	23/06/2020		
Data da Abertura das Propostas	03/07/2020	Data Registro	23/06/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	06/07/2020	Data Registro	24/06/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8481666980 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Data: 24/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0018598/2020

Organograma de origem: 007.004.004 - Editais Compras

Organograma de destino: 007.004.104 - Pregão eletrônico

Usuário de origem: suelen.meira

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0018598/2020	Memorando	Memorando 064/2020-	24/06/2020 15:27	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminha-se ao Pregoeiro para que seja realizada a sessão.

Obs. do processo: Documentos em anexo

Súmula: Memorando 064/2020-SMAS para abertura de licitação de fraldas e lenços umedecidos.

Total de processos: 1

Suelen Oliveira
Responsável

Hora: 15:27:51

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 9105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020

PROTOCOLO 18598/2020

Processo Administrativo nº. 160/2020

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.131.427/0001-80, estabelecida à AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 5252 -NOSSA SENHORA APARECIDA – CHOPINZINHO – PARANÁ, neste ato representado pelo sr. LUIZ CARLOS BIESEK, portador da Carteira de Identidade nº 4.250.832-2 SSP/PR e do CPF nº 723.175.589-53propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fornecer conforme subitem:

1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Avenida Getúlio Vargas, 5252 - N. Sra. Aparecida - Chopinzinho - Paraná
CNPJ/MF 04.131.427/0001-, 80 - Inscrição Estadual 90226600-36



Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 9105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	4.000	UNID.	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg.	MEU BABY	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
03	4.000	UNID.	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg.	MEU BABY	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
04	4.000	UNID.	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg.	MEU BABY	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
05	6.000	UNID.	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele;	MEU	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00

Avenida Getúlio Vargas, 5252 - N. Sra. Aparecida - Chopinzinho - Paraná
CNPJ/MF 04.131.427/0001-, 80 - Inscrição Estadual 90226600-36



Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 9105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com

		formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 17 kg.	BABY		
					RS 7.860.00

Valor por extenso: R\$ 7.860.00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. LUIZ CARLOS BIESEK, portador da carteira de identidade RG nº 4.250.832-2 SSP/PR e CPF/MF nº 723.175.589-53.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: LUIZ CARLOS BIESEK

Avenida Getúlio Vargas, 5252 - N. Sra. Aparecida - Chopinzinho - Paraná
CNPJ/MF 04.131.427/0001-, 80 - Inscrição Estadual 90226600-36



Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 9105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com

Telefone Fixo n.º: (46) 3242-2602

Telefone Celular n.º: (46) 99105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.



LUIZ CARLOS BIESEK
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 4.250.832-2 SSP/PR
CPF- 723.175.589-53

04.131.427/0001-80
BIESEK COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO DE
EMBALAGENS LTDA.
Av. Getúlio Vargas, 5252 - B. N. Sra. Aparecida
85560 000 Chopinzinho - PR

Avenida Getúlio Vargas, 5252 - N. Sra. Aparecida - Chopinzinho - Paraná
CNPJ/MF 04.131.427/0001-, 80 - Inscrição Estadual 90226600-36





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kuempel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 181110
Nome.....: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
CPF/CNPJ....: 04.131.427/0001-80 RG/Inscr....:
Endereço....: AV GETULIO VARGAS Número.....: 5252
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

emitida em 04/07/2020.
válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/4202
Código de autenticidade da certidão: 962838928962838

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 04 de Julho de 2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 04.131.427/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:21 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2020.

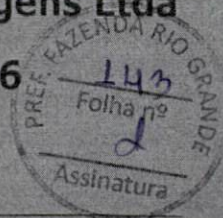
Código de controle da certidão: **F23B.624E.0D31.8E31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 9105-4896

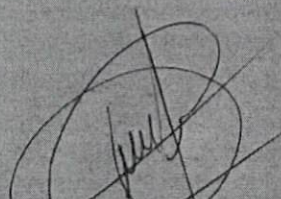
E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.131.427/0001-80 é **microempresa** ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 70/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de FAZENDA RIOGRANDE – PR.

Chopinzinho, 03 de julho de 2020.


LUIZ CARLOS BIESEK
REPRESENTANTE LEGAL
CPF – 723.175.589-53
RG – 4.250.832-2 PR

04.131.427/0001-80
BIESEK COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO DE
EMBALAGENS LTDA.

A - R. Getúlio Vargas, 5252 - B. N. Sra. Aparecida
1 - CEP 83.000 - Chopinzinho - PR

Avenida Getúlio Vargas, 5252 - N. Sra. Aparecida - Chopinzinho - Paraná
CNPJ/MF 04.131.427/0001-, 80 - Inscrição Estadual 90226600-36

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 9105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020

PROTOCOLO 18598/2020

Processo Administrativo nº. 160/2020



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa **BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.131.427/0001-80, estabelecida à AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 5252 -NOSSA SENHORA APARECIDA – CHOPINZINHO – PARANÁ, neste ato representado pelo sr. LUIZ CARLOS BIESEK, portador da Carteira de Identidade nº 4.250.832-2 SSP/PR e do CPF nº 723.175.589-53, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Avenida Getúlio Vargas, 5252 - N. Sra. Aparecida - Chopinzinho - Paraná
CNPJ/MF 04.131.427/0001-80 - Inscrição Estadual 90226600-36

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 9105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



Chopinzinho, 03 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS BIESEK
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 4.250.832-2 SSP/PR
CPF- 723.175.589-53

04.131.427/0001-80

BIESEK COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO DE
EMBALAGENS LTDA.

Av. Getúlio Vargas, 5252 - B. Nsa Aparecida
85560-000 Chopinzinho - PR

Avenida Getúlio Vargas, 5252 - N. Sra. Aparecida - Chopinzinho - Paraná
CNPJ/MF 04.131.427/0001-, 80 - Inscrição Estadual 90226600-36

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.131.427/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2000
NOME EMPRESARIAL BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL EMBALAGENS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NUMERO 5252	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO POLPASUL.CHOPINZINHO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-2602	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 08:13:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.250.832-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.250.832-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2014

NOME: **LUIZ CARLOS BIESEK**

FILIAÇÃO: ALBINO BIESEK
CRISTINA BIESEK

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=SALTO DO LONTRA/PR, NOVA F IGUAÇU
C.CAS=2492, LIVRO=88, FOLHA=161V

CPF: 723.175.589-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021850231-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.131.427/0001-80**

Nome: **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.131.427/0001-80**Razão Social:** BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 5252 / NOSSA SRA APARECIDA /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020**Certificação Número:** 2020032104422959463148

Informação obtida em 18/06/2020 11:54:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

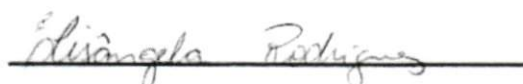
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Empresa Blesek Comercio e Distribuição de Embalagens LTDA, CNPJ nº 04.131.427/0001-80, presta serviços ao Município de Chopinzinho desde 2007 até a presente data, com venda de produtos alimentícios e higiene e limpeza, sempre entregando seus produtos conforme solicitado na requisição de compras, não tendo nada que desabone a conduta da referida empresa.

Sendo a verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 05 de maio de 2020.



Elisângela A de Araujo Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ELISANGELA A. DE ARAUJO RODRIGUES
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes
Dec. Nº 018/2020 de 31/01/2020

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202005121343256103233

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de leitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 04.131.427/0001-80

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta **CERTIDÃO** não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 12 de maio de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA		Protocolo: PRC2002255238	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204448381	CNPJ 04.131.427/0001-80	Data de Ato Constitutivo 08/11/2000	Início de Atividade 20/11/2000
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, Nº 5252, NOSSA SENHORA APARECIDA - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto Social Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos para sorveterias; Comércio varejista de polpa de frutas; Comércio varejista de embalagens; Comércio Varejista de produtos alimentícios – Minimercado e Merceria; Comércio atacadista de polpa de frutas; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comércio varejista de detergentes, alvejantes, amaciante de tecidos, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, água sanitária - produtos saneantes domissanitários.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome LUIS CARLOS BIESEK JUNIOR	CPF/CNPJ 086.136.819-30	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome LUIZ CARLOS BIESEK	CPF/CNPJ 723.175.589-53	Participação no capital R\$ 98.000,00	Espécie de sócio Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE
Dados do Administrador			
Nome LUIZ CARLOS BIESEK	CPF 723.175.589-53	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 10/06/2019	Número 20192925113	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2020, às 07:56:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código THCGXGFJ.



PRC2002255238

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.131.427/0001-80
Certidão n°: 10176593/2020
Expedição: 30/04/2020, às 18:04:56
Validade: 26/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.131.427/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MS- MERCADO SUPERSUL

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 5217 – NOSSA SENHORA APARECIDA
CHOPINZINHO – PARANÁ – 46 3242-1209



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Wilsen & Wilsen Ltda, Inscrita no CNPJ 03.956.874/0001-05 localizada na Avenida Getúlio Vargas, 5217, Bairro Nossa Senhora Aparecida no Município de Chopinzinho Estado do Paraná, **atesta** que a Empresa Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, Inscrita no CNPJ 04.131.427/0001-80, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 5252 neste Município de Chopinzinho, sempre cumpriu com suas obrigações de fornecimento de mercadorias em termos de marcas e quantidades conforme as solicitações dessa Empresa.

Chopinzinho, 25 de maio de 2020.

Vagner Wilsen

Sócio Administrador

Wilsen & Wilsen Ltda

Sócio Gerente



BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

NIRE 4120444838-1

1. **LUIZ CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – Paraná, nascido em 25 de agosto de 1968, empresário, residente e domiciliado Rua Barão do Capanema, 5266, Bairro Nossa Sra. Aparecida, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho – Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.250.832-2, emitida em 02 de outubro de 2014, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 723.175.589-53;
2. **LUIS CARLOS BIESEK JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Salto do Lontra – Paraná, nascido em 27 de janeiro de 1994, empresário, residente e domiciliado Rua Barão do Capanema, 5266, Bairro Nossa Sra. Aparecida, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho – Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 10.481.087-0, emitida em 16 de setembro de 2005, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 086.136.819-30.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "**BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA**", com sede na Avenida Getúlio Vargas, 5252, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP 85.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.0444838-1 em 08.11.2000, e inscrita no CNPJ sob o nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.

BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NIRE 4120444838-1

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

NIRE 4120444838-1

cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comércio varejista de detergentes, alvejantes, amaciante de tecidos, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, água sanitária - produtos saneantes domissanitários.

Cláusula II – Altera-se o nome empresarial para BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALGENS LTDA.

Cláusula III - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ – 04.131.427/0001-80

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUIZ CARLOS BIESEK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – Paraná, nascido em 25 de agosto de 1968, empresário, residente e domiciliado Rua Barão do Capanema, 5266, Bairro Nossa Sra. Aparecida, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho – Paraná, portador da



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



4

BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

NIRE 4120444838-1

cédula de identidade RG nº 4.250.832-2, emitida em 02 de outubro de 2014, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 723.175.589-53, e **LUIS CARLOS BIESEK JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Salto do Lontra – Paraná, nascido em 27 de janeiro de 1994, empresário, residente e domiciliado Rua Barão do Capanema, 5266, Bairro Nossa Sra. Aparecida, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho – Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 10.481.087-0, emitida em 16 de setembro de 2005, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 086.136.819-30, únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **“BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA”**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 5252, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP 85.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.0444838-1 em 08.11.2000, e inscrita no CNPJ sob o n.º 04.131.427/0001-80, e último ato sob nº 20183198891 em 02/07/2018, resolvem, assim, proceder a consolidação do Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula I – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o Nome Empresarial **“BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA”**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

NIRE 4120444838-1

Cláusula II – SEDE

A sede, da sociedade é na Avenida Getúlio Vargas, 5252, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP 85.560-000.

Cláusula III – OBJETO SOCIAL

Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos para sorveterias; Comércio varejista de polpa de frutas; Comércio varejista de embalagens; Comércio Varejista de produtos alimentícios – Minimercado e Mercearia; Comércio atacadista de polpa de frutas; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comércio varejista de detergentes, alvejantes, amaciante de tecidos, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, água sanitária - produtos saneantes domissanitários.

Cláusula IV – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo Indeterminado, e iniciou suas atividades em 20 de novembro de 2000.

Cláusula V – CAPITAL SOCIAL

O Capital social e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

NIRE 4120444838-1

quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome	Quotas	R\$	%
Luiz Carlos Biesek	98.000	98.000,00	98,00
Luis Carlos Biesek Junior	2.000	2.000,00	2,00
Total	100.000	100.000,00	100,00

Cláusula VI – TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula VII – RESPONSABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VIII – ADMINISTRAÇÃO e IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade está a cargo de, **LUIZ CARLOS BIESEK**, que tem poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vetado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

NIRE 4120444838-1

Cláusula IX – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6404/76, ou, então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Cláusula X – TÉRMINO DO EXERCÍCIO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão e deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula XI – PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró labore" observados as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XII – FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio, remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.

BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

NIRE 4120444838-1

Cláusula XIII – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XIV – ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Cláusula XV – PREÇO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula XVI – MICROEMPRESA

Os sócios em atendimento ao disposto na lei complementar nº 123 de 14/12/2006 vem declarar que se a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

NIRE 4120444838-1

Cláusula XVII – FORO

Fica eleito o foro de Chopinzinho, PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem justos e contratados mandaram digitar a presente alteração contratual em 01 (uma) via, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-la em todos os seus termos.

Chopinzinho (PR), 06 de maio de 2019.

Luiz Carlos Biesek

Luiz Carlos Biesek Jr

Luiz Carlos Biesek Junior



Testemunhas:

Rosane de Fátima Kufner Derlan
CI n.º 5.120.065-9/PR

Diemilly Almeida Musato
CI n.º 12.902.118-7/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Cep 85851-110 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo nº c9tPt.okGhw.CIDET-IX4E3.Zt6fW
Consulte esse selo em <http://fdui.rpan.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRO** a assinatura de **LUIS CARLOS BIESEK JUNIOR (309147) *0053*** Dou fé. Em Teste da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 17 de maio de 2019

Eliana do Prado Santos **ESCREVENTE**

*Eliana do Prado Santos
Escrevente*

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (45) 3242-1390
e-mail: ca.ferri@chopininho@gmail.com

Selo QMGPL.FPwCM.vAAGV, Controle: j5jnl.X7sNb
Consulte esse selo em <http://fdui.rpan.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de **LUIS CARLOS BIESEK JUNIOR**
Dou fé. Emplacamentos R\$8.41 (VRC 4,00) Selo Fund. R\$0.80. Fundeju R\$2.10
FADEF R\$0.42. ISS R\$0.42 Total R\$11.15
Chopininho-PR, 23 de maio de 2019 - 09:37:40h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB N° 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.102.277/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2009
NOME EMPRESARIAL LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICITAR SOLO COMERCIAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV FREDERICO LAMBERTUCCI	NUMERO 863	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.330-000	BAIRRO/DISTRITO FAZENDINHA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3249-1040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 10:39:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.102.277/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2009
NOME EMPRESARIAL LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV FREDERICO LAMBERTUCCI	NUMERO 863	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.330-000	BAIRRO/DISTRITO FAZENDINHA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3249-1040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 10:39:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIRA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41, realizou entrega de diversos gêneros alimentícios, utensílios domésticos, materiais de limpeza e higiene pessoal, descartáveis, materiais escolares e de expedientes, materiais de cama mesa e banho, cobertores para o Município de Prudentópolis.

Declaramos que os objetos foram entregues dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Prudentópolis, 06 de março de 2020.


MARILIANE ROTH

Departamento de Compras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.102.277/0001-41

Certidão nº: 9744575/2020

Expedição: 24/04/2020, às 08:42:44

Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.102.277/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SOLO COMERCIAL EIRELI
Av. Frederico Lambertucci, 863, Curitiba- Pr
CEP: 81330- 000
CNPJ: 11.102.277/0001- 41
INSC. EST.: 90493375- 98
Fone: (41) 3249- 1040/3288- 1871

CURITIBA, 06 DE JULHO DE 2020

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA NO DIA 06/07/2020 ÀS 09:45hs.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.	Unidade	3000	BABY WILLY JUMBINHO	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
						R\$ 1.140,00

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA, CONFORME EDITAL.
FORMA DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL
REGISTRO CONFORME EDITAL
GARANTIA MÍNIMA DOS MATERIAIS CONFORME EDITAL.
VALIDADE DOS PRODUTOS CONFORME EDITAL
BANCO DO BRASIL AG 4500-4 C/C 55.335-2
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
A proponente declara conhecedora dos termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas condições até o término do futuro contrato.

Yara Dutra
Yara Dutra
RG 12.748.484-8

11.102.277/0001-41

LICITAR SOLO
COMERCIAL EIRELI

AV. FREDERICO LAMBERTUCCI, 863
FAZENDINHA CEP 81.330-000



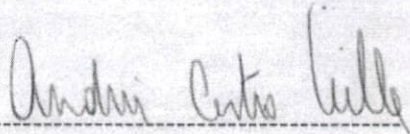


PROCURAÇÃO

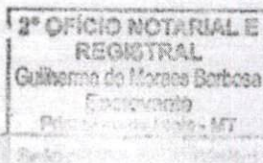
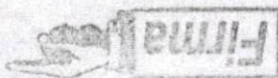
Pelo presente instrumento particular, a Empresa Licitar Solo Comercial Eireli. CNPJ 11.102.277/0001-41 e Inscrição Estadual 90493375-98, sito a Avenida Frederico Lambertucci, 863 - Fazendinha CEP: 81.330-000 - Curitiba - Paraná. Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº. 20196153093 em 09/10/2019, neste ato por seu representante legal, no final nomeado e assinado, nomeiam e constitui seu bastante procurador YARA DUTRA SANTIAGO, solteira, brasileira, representante comercial, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.748.484-8 SSP/PR, CPF 086.979.749-25, residente: Rua Alberto Otto nº 1.316, Bloco 17 - Apto. 104 Bairro Santa Cândida, Curitiba - PR, Cep. 82.710-150. Confere amplos poderes para o fim específico de requerer certidões negativas de qualquer espécie nos órgãos públicos federais e estaduais, municipais, autarquias, economia mista e entidades civis podendo para tanto o procurador retirar edital, apresentar documentações, assinar declarações, propostas técnicas e comerciais, contratos e aditivos, desistir ou interpor recursos, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar pedido, ofertar lances em pregões, bem como todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

A presente procuração será válida por o prazo de 01 (um ano).

Curitiba, 09 de abril de 2020.



ANDREI CASTRO VILHA
PROPRIETÁRIO - ADM
RG. 8.977.610-4 PR
CPF 050.525.069-10





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 11.102.277/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:26 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2020.

Código de controle da certidão: **5311.CC3D.D11B.0DB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022078532-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.102.277/0001-41**

Nome: **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ.11.102.277/0001-41.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 26/06/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 30 de junho de 2020 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código BF4E4FAE ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2020.07.01
08:54:47 GMT-
03:00



SOLO COMERCIAL EIRELI
Av. Frederico Lambertucci, 863, Curitiba- Pr
CEP: 81330-000
CNPJ: 11.102.277/0001-41
INSC. EST.: 90493375-98
Fone: (41) 3249-1040/3288-1871

CURITIBA, 03 DE JULHO DE 2020

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA NO DIA 06/07/2020 ÀS 09:45hs.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg.	Unidade	3000	BABY WILLY JUMBINHO	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
2	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg.	Unidade	4000	BABY WILLY JUMBINHO	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00



3	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg.	Unidade	4000	BABY WILLY JUMBINHO	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
4	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg.	Unidade	4000	BABY WILLY JUMBINHO	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
5	Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg.	Unidade	6000	BABY WILLY JUMBINHO	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00
					R\$	27.670,00

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA, CONFORME EDITAL.

FORMA DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

REGISTRO CONFORME EDITAL

GARANTIA MÍNIMA DOS MATERIAIS CONFORME EDITAL.

VALIDADE DOS PRODUTOS CONFORME EDITAL

BANCO DO BRASIL AG 4500-4 C/C 55.335-2

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos

sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A proponente declara conhecedora dos termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas condições até o término do futuro contrato.





SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ 11.102.277/0001-41

NIRE 41600399200

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANDREI CASTRO VILHA, Brasileiro, natural de Curitiba – Paraná, nascido em 19 de Novembro de 1984, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua João Alencar Guimarães nº.1.900 – Ap.902, Santa Quitéria, Curitiba – Paraná, CEP 81220-190, portador da Carteira de Identidade RG nº.8.977.610-4 SESP/PR, emitida em 27/07/2007, e CPF nº.050.525.069-10, na condição de titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI: **SOLO COMERCIAL EIRELI**, com sede à Avenida Frederico Lambertucci nº.863, Fazendinha, Curitiba – Paraná, CEP 81330-000, conforme ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600399200, em sessão de 27/07/2009; e devidamente inscrita no CNPJ sob nº.11.102.277/0001-41, resolve, na melhor forma de direito, alterar o seu Ato Constitutivo, mediante a(s) cláusula(s) seguinte(s):

CLÁUSULA 1ª - O Nome Empresarial, à partir desta alteração, passa a ser: **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**.

A vista da modificação ora efetuada, consolida-se o ato constitutivo da referida EIRELI, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ 11.102.277/0001-41

NIRE 41600399200

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o abaixo assinado, **ANDREI CASTRO VILHA**, Brasileiro, natural de Curitiba – Paraná, nascido em 19 de Novembro de 1984,



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 13:08 SOB Nº 20196153093.
PROTOCOLO: 196153093 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904717236. NIRE: 41600399200.
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ 11.102.277/0001-41

NIRE 41600399200

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua João Alencar Guimarães nº.1.900 – Ap.902, Santa Quitéria, Curitiba – Paraná, CEP 81220-190, portador da Carteira de Identidade RG nº.8.977.610-4 SESP/PR, emitida em 27/07/2007, e CPF nº.050.525.069-10 na condição de titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI: **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, com sede à Avenida Frederico Lambertucci nº.863, Fazendinha, Curitiba – Paraná, CEP 81330-000, conforme ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600399200, em sessão de 27/07/2009; e devidamente inscrita no CNPJ sob nº.11.102.277/0001-41, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI gira sob o nome empresarial de: **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, estabelecida a Avenida Frederico Lambertucci nº.863, Fazendinha, Curitiba – Paraná, CEP 81330-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.11.102.277/0001-41; ficando eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Parágrafo único - A EIRELI poderá abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional, a critério de seu titular.

CLÁUSULA 2ª - O objeto social da EIRELI é: **Comércio varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, de móveis, de embalagens, de materiais de higiene e limpeza, hidráulico, elétrico e de construção em geral, de plásticos de utilidades domésticas e artigos de habitação, de toldos de lona e/ou encerados, de brinquedos e artigos recreativos, de equipamentos e suprimentos de informática, de máquinas e equipamentos para escritório,**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 13:08 SOB Nº 20196153093.
PROTOCOLO: 196153093 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904717236. NIRE: 41600399200.
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ 11.102.277/0001-41

NIRE 41600399200

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

de máquinas, aparelhos e equipamentos elétrico, eletrônico de uso doméstico e pessoal, de ferragens e ferramentas, de artigos de: escritório e papelaria, material didático e/ou escolar, artigos fotográficos e cinematográficos, de couro e viagem, de iluminação, de armarinhos, de cama mesa e banho, do vestuário e acessórios, artigos esportivos, e de produtos alimentícios em geral e especializados.

CLÁUSULA 3ª - O início das operações ocorreu em **27/07/2009** e o prazo de duração da empresa é de tempo indeterminado, ficando garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social é de 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 400 (quatrocentas) quotas de valor nominal de R\$.1.000,00 (Um Mil Reais) cada, assim subscritas:

ANDREI CASTRO VILHA	400 quotas	R\$ 400.000,00
TOTAL	400 quotas	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - A administração da EIRELI cabe ao seu titular **ANDREI CASTRO VILHA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 13:08 SOB Nº 20196153093.
PROTOCOLO: 196153093 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904717236. NIRE: 41600399200.
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ 11.102.277/0001-41

NIRE 41600399200

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo primeiro – Fica facultado ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado, no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, o qual será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 13:08 SOB Nº 20196153093.
PROTOCOLO: 196153093 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904717236. NIRE: 41600399200.
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ 11.102.277/0001-41

NIRE 41600399200

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA 10ª - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, à título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação à seu titular.

CLÁUSULA 12ª - O titular declara para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº.123/06, que a empresa: a) se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**; b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto no § 4º do mesmo artigo; c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º da mesma Lei.

CLÁUSULA 13ª - Os casos omissos neste instrumento de transformação serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná,



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 13:08 SOB Nº 20196153093.
PROTOCOLO: 196153093 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904717236. NIRE: 41600399200.
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ 11.102.277/0001-41

NIRE 41600399200

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

depois de anotadas, obrigando-se, fielmente por si e seus herdeiros, à cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 08 de Outubro de 2019.

Andrei Castro Vilha

ANDREI CASTRO VILHA
(Titular)



Ricardo Augusto Cordeiro

Elaborado por: **RICARDO AUGUSTO CORDEIRO**
CRC/PR – 038939/O-7



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 13:08 SOB Nº 20196153093.
PROTOCOLO: 196153093 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904717236. NIRE: 41600399200.
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo nº qfacJ.kNypA.yuKIQ, Controle: 44qPr.QoA6V
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de ANDREI CASTRO VILHA. Dou
fe. 0075 F6FTQCCXY1-52856B-11*. Emol.: R\$8,41 (VRC 43,60), Funrejus:
R\$2,10, Selo: R\$0,80, FADEP: R\$0,42, Total: R\$11,73. Curitiba, 08 de
outubro de 2019.

Em Teste da Verdade

Flavio Moraes Oliveira-Escrevente

Paulo Eduardo Guimarães
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 13:08 SOB Nº 20196153093.
PROTOCOLO: 196153093 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904717236. NIRE: 41600399200.
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.102.277/0001-41

Razão Social: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

Endereço: AV FREDERICO LAMBERTUCCI 863 / FAZENDINHA / CURITIBA / PR /
81330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2020 a 21/07/2020

Certificação Número: 2020062201451229798803

Informação obtida em 04/07/2020 11:35:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 11.102.277/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 572493-9

ENDEREÇO: AV. FREDERICO LAMBERTUCCI, 863 - FAZENDINHA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 111182/2020

EMITIDA EM: 24/04/2020

VÁLIDA ATÉ: 21/08/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C23F.6A17.13C7.4A09-9.BB4F.92D5.EF5C.11D1-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ- 11.102.277/0001-41
INSCR. EST. 90493375-98



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2020
ABERTURA DIA 06/07/2020 ÀS 9:45 hs

ANEXO III - DECLARAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico n° 70/2020

A empresa em epígrafe DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

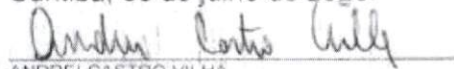
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 06 de julho de 2020.



ANDREI CASTRO VILHA
PROPRIETÁRIO - ADM
RG 8.977.610-4
CPF 050.525.069-10

11.102.277/0001-41

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
AV FREDERICO LAMBERTUCCI 863
FAZENDINHA
CEP 81.330-000

CURITIBA

PR



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354990401-464-000185-1-1

DATA DE VALIDADE: 11/12/2020

Nº PROCESSO: 96549/2019
Nº PROTOCOLO: 96549/2019-1 Data do Protocolo: 12/09/2019
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICO, PRODUTO DE HIGIENE E PERFUMES
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4646-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: UP DENT
CNPJ / CPF: 20.306.488/0001-97
LOGRADOURO: Avenida DAS ROSAS NÚMERO: 841
COMPLEMENTO:
BAIRRO: JARDIM MOTORAMA
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CEP: 12224-000 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIEL FELIPE DA SILVA
CPF: 35332153856 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CRISTINA DA SILVA SOUZA
CPF: 34505604845 CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 534493 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LOCAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

26/12/2019

DATA DE DEFERIMENTO

Maria Milene P. Sá de Toledo
Matr. 31009/2
Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIDADE SANITÁRIA

26/12/2019
DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354990401-464-000187-1-6

DATA DE VALIDADE: 11/12/2020

Nº PROCESSO:	113941/2019	Data do Protocolo: 12/09/2019
Nº PROTOCOLO:	113941/2019	
SUBGRUPO:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		

RAZÃO SOCIAL:	UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	UP DENT	
CNPJ / CPF:	20.306.488/0001-97	
LOGRADOURO:	Avenida DAS ROSAS	NÚMERO: 841
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	JARDIM MOTORAMA	
MUNICÍPIO:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
CEP:	12224-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIEL FELIPE DA SILVA	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 35332153856	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CRISTINA DA SILVA SOUZA	CONSELHO REGIONAL: COREN
CPF: 34505604845	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 534493	

Maria Milene P. Sá de Toledo
Matr. 31009/2
Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354990401-464-000187-1-6

DATA DE VALIDADE: 11/12/2020

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

SANEANTE DOMISSANITÁRIO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

CATEGORIA:

PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - DESINFETANTES



O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Maria Milene P. Sá de Toledo

Matr. 31009/2

Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

11/12/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CIENTES: ☒

AUTORIDADE SANITÁRIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

Cristina da Silva Souza
Enfermeira
CPF nº 534498

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

26/12/2019

DATA DE CIÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/06/2020 13:16:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 88791301200932360887-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb92e81f107c8bc236b2c12f47142391270df4fd7267a598af05c901f16535d7965d56656218e463679923b5c799c8c06d28d296b68b6ac1232353531256488b3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/05/2020 10:12:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 88791301200932360816-1 88791301200932360816-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

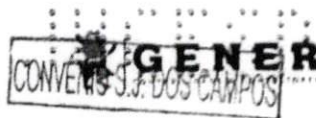
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ed2a70d40c64457f0f4f8d39deefbbcb59fdf72ee9c97e6b69eb8ebe1ee52c1a144dac275ba98804df9e83b0ddd5f40bd28d296b68b6ac1232353531256488b3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**

ADRIEL FELIPE DA SILVA, brasileiro, natural de São José dos Campos/SP, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 40.076.915-3 SSP/SP e CPF/MF nº 353.321.538-56, residente e domiciliado na Rua Bromélias, nº 231, Residencial Verana, São José dos Campos/SP – CEP: 12227-873.

RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, natural de São José dos Campos/SP, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 47.995.949-3 SSP/SP e CPF/MF nº 413.573.508-80, residente e domiciliada na Avenida Antônio Galvão Junior, nº 763 Casa 02, Conjunto Residencial Galo Branco, São José dos Campos/SP – CEP: 12247-570.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA** com sede na Avenida das Rosas, nº 841, Jardim Motorama, São José dos Campos/SP – CEP: 12224-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35231221737 em sessão de 01/10/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 20.306.488/0001-97, resolvem Alterar e Consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser: **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, LIMPEZA PARA CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, APARELHOS E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, E ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, onde a diferença de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) será integralizada neste ato através de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) com Lucros acumulados da empresa e R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) de aplicação na conta da empresa, ficando assim, distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ADRIEL FELIPE DA SILVA	90	180.000	R\$ 180.000,00
RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	10	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Matriz: São José dos Campos-SP
contato@gener.com.br

PABX: (12) 3204-8277
www.generdigital.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 88792306209604375920-1
Data: 23/06/2020 13:53:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD17404-XPU9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado uma Sociedade Limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

ADRIEL FELIPE DA SILVA, brasileiro, natural de São José dos Campos/SP, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 40.076.915-3 SSP/SP e CPF/MF nº 353.321.538-56, residente e domiciliado na Rua Bromélias, nº 231, Residencial Verana, São José dos Campos/SP – CEP: 12227-873.

RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, natural de São José dos Campos/SP, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 47.995.949-3 SSP/SP e CPF/MF nº 413.573.508-80, residente e domiciliada na Avenida Antônio Galvão Junior, nº 763 Casa 02, Conjunto Residencial Galo Branco, São José dos Campos/SP – CEP: 12247-570.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, e adota o nome fantasia “UP DENT”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na **AVENIDA DAS ROSAS, Nº 841, JARDIM MOTORAMA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP – CEP: 12224-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, LIMPEZA PARA CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, APARELHOS E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, E ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**.

Parágrafo único: A sociedade declara que, explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresaria, nos termos do Art. 966 caput e Parágrafo Único e Art. 982 do CC.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23/05/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ADRIEL FELIPE DA SILVA	90	180.000	R\$ 180.000,00
RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	10	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Matriz: São José dos Campos-SP
contato@gener.com.br

PABX: (12) 3204-8277
www.generdigital.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 88792306209604375920-2
Data: 23/06/2020 13:53:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD17405-EGFU;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Parágrafo Segundo – Segundo remissão ao Artigo 997, determinado pelo Artigo 1054 ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe a **AMBOS OS SÓCIOS**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial isoladamente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", a ser fixada anualmente pelo consenso unânime.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração do resultado, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos, ou suportados proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio ou indistintamente conforme acordo entre os sócios.

Parágrafo Primeiro – Haverá no decorrer do exercício distribuição antecipada de lucros.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de falecimento de um dos sócios, a atividade social continuará com o sobrevivente, que poderá admitir como sócio o herdeiro, ou herdeiros do sócio falecido.

Parágrafo Primeiro – Os herdeiros dos sócios falecido terão direito aos seus haveres, os quais serão apurados com base valores de balanço especialmente levantado para este fim, e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais, sucessivas, acrescidas de 12% (doze por cento) ao ano, devidamente corrigidas e atualizadas de acordo com o índice legal aplicável à época, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Matriz: São José dos Campos-SP
contato@gener.com.br

PABX: (12) 3204-8277
www.generdigital.com.br



Autenticação Digital Código: 88792306209604375920-3
Data: 23/06/2020 13:53:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD17406-Q4TX;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

T 100



Parágrafo Segundo: No caso da transferência ou alienação das quotas do capital social, por um dos sócios, obedecerá aos critérios apresentados nos itens a seguir:

- A. Deverá o sócio interessado na transferência ou alienação das quotas de que é titular, manifestar-se ao outro sócio, por escrito, de sua intenção, informando as condições da transação;
- B. No direito de preferência, o outro sócio terá 30 (trinta) dias para se manifestar, por escrito, quanto ao interesse na aquisição das quotas a serem transferidas ou alienadas;
- C. Se o outro sócio manifestar interesse na aquisição das quotas mencionadas no item "A" deste parágrafo, terão 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item "B" deste parágrafo para iniciar o respectivo pagamento, na forma acordada para a transação que ao ser-lhe-á dada plena e irrevogável quitação;
- D. Expirado o prazo do item "B" deste parágrafo e existindo quotas não transferidas ou alienadas pelo outro sócio, fica este obrigado a indicar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pretendente à aquisição de tais quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluída da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Esta sociedade, sendo compostas de apenas dois sócios, todas as decisões serão deliberadas através de alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por estes assinados, dispensado, nesse caso, a reunião ou assembleia dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de São José dos Campos - SP, para resolver os conflitos e dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando qualquer outro por mais especial que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Matriz: São José dos Campos-SP
contato@gener.com.br

PABX: (12) 3204-8277
www.generdigital.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 88792306209604375920-4
Data: 23/06/2020 13:53:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD17407-G5BA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



E, por estarem assim, justo e contratados, foi lavrado este instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem emendas, rasuras ou ressalvas que por si, seus sucessores ou herdeiros obriga-se a bem fielmente cumpri-lo.

São José dos Campos/SP, 16 de Junho de 2020.

Sócios:

ADRIEL LUIPE DA SILVA
(Sócio Administrador)

RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
(Sócia Administradora)



Matriz: São José dos Campos-SP
contato@gener.com.br

PABX: (12) 3204-8277
www.generdigital.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 88792306209604375920-5
Data: 23/06/2020 13:53:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD17408-L6UC;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0



Eu, ADRIEL FELIPE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 40.076.915-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 353.321.538-56, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida das Rosas, 841, Jardim Motorama, SP, São José dos Campos, CEP 12224-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ADRIEL FELIPE DA SILVA

RG: 40.076.915-3

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 88792306209604375920-6
Data: 23/06/2020 13:53:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD17409-RULI;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, ADRIEL FELIPE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 40.076.915-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 353.321.538-56, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Rosas, 841, Jardim Motorama, SP, São José dos Campos, CEP 12224-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ADRIEL FELIPE DA SILVA

RG: 40.076.915-3

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 88792306209604375920-7
Data: 23/06/2020 13:53:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD17410-EK0L;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, ADRIEL FELIPE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 40.076.915-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 353.321.538-56, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Rosas, 841, Jardim Motorama, SP, São José dos Campos, CEP 12224-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ADRIEL FELIPE DA SILVA

RG: 40.076.915-3

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 88792306209604375920-8
Data: 23/06/2020 13:53:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD17411-E1LC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

DECLARAÇÃO



Eu, ADRIEL FELIPE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 40.076.915-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 353.321.538-56, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Rosas, 841, Jardim Motorama, SP, São José dos Campos, CEP 12224-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ADRIEL FELIPE DA SILVA

RG 40.076.915-3

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 88792306209604375920-9
Data: 23/06/2020 13:53:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD17412-439J;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2020 14:44:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 88792306209604375920-1 88792306209604375920-9

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1748597f830d19ec1efa5e3976e8ee29bee41076630abb896505959f1815143964b6335fc544bd4827fc451eb9ed8af0d28d296b68b6ac1232353531256488b3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 20.306.488

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26070463 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 02/07/2020 13:57:01 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020

PROTOCOLO 18598/2020

Processo Administrativo nº. 160/2020

Nome da Licitante: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.306.488/0001-97

Inscrição Estadual: 645.663.973.118

Endereço: Av. das rosas, 841, Jardim motorama, São José dos Campos/SP, CEP: 12.224-000

Telefone e Fax: (12) 33038564 / 99637-6071 / E-mail: contato@updentdistribuidora.com.br

Banco Brasil - Agência nº 3574-2 - C/C nº 32304-7.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor total
06	Lenço umedecido; com fragrância suave; sem álcool; pote com no mínimo 70 unidades de lenços; hipoalergênico; medindo 21 cm x 12,5 cm com variação de no máximo 0,5 cm (para + ou para -); composto por água purificada; lanolina; propilenoglicol; cocamidopropil; betaína; polissorbato 20; edta; metilparabeno; diclorobenzílico; bronopol e fragrância; produto testado dermatologicamente; acondicionado em pote plástico; medidas inferiores poderão ser aceitas, desde que não ultrapassem 15% para mais ou para menos; devidamente identificado com dados do produto e do fabricante; validade de no mínimo 24 meses.	Pote	2.000	Cahe Baby	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00

Valor total da proposta - R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

- Validade da Proposta – 60 dias;
- Prazo de entrega: Conforme edital;
- Condição de Pagamento: Conforme edital;
- Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Declaramos que, caso seja o vencedor, efetivar a substituição, sem ônus, do objeto que vier a ser rejeitado pela Administração;
- Declaramos da capacidade de fornecimento, com os quantitativos ofertados, por item;
- Declaramos que, caso seja o vencedor, entregaremos junto com o objeto as documentações constantes no item 6.2.2 do edital;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;



(12) 3303-8564
Avenida das Rosas, 841
Jardim Motorama
São José dos Campos-SP
CNPJ: 20.306.488/0001-97



São José dos Campos, 06 de julho de 2020.

RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA

RG: 47.995.949-3

CPF: 413.573.508-80

Socio/Administrador



(12) 3303-8564
Avenida das Rosas, 841
Jardim Motorama
São José dos Campos-SP
CNPJ: 20.306.488/0001-97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.306.488/0001-97

Certidão nº: 5374489/2020

Expedição: 27/02/2020, às 11:55:44

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.306.488/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35231221737		01/10/2018	23/05/2014	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO		
UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA					SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
0.306.488/0001-97		AVENIDA DAS ROSAS		841			
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM MOTORAMA		SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12224-000	R\$	200.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ADRIEL FELIPE DA SILVA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA BROMELIAS			231		
RO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
RESIDENCIAL VERANA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12227-873	400769153	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
353.321.538-56	SÓCIO E ADMINISTRADOR				180.000,00

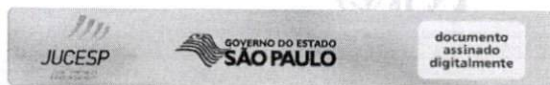
SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA ANTONIO GALVAO JUNIOR			763		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CONJUNTO RESIDENCIA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12247-570	479959493	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
413.573.508-80	SÓCIO E ADMINISTRADOR				20.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO



DATA	NÚMERO	
19/06/2020	191.396/20-5	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 413.573.508-80, RG/RNE: 47995949-3 - SP, RESIDENTE À AVENIDA ANTONIO GALVAO JUNIOR, 763, CONJUNTO RESIDENCIA, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP 12247-570, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADRIEL FELIPE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 353.321.538-56, RG/RNE: 40076915-3 - SP, RESIDENTE À RUA BROMELIAS, 231, RESIDENCIAL VERANA, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP 12227-873, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 180.000,00.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA., DATADA DE: 16/06/2020.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231221737
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/06/2020



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 135476250, terça-feira, 23 de junho de 2020 às 08:30:08.



26/06/2020

0500753

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 1810351****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/06/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LDTA, CNPJ: 20.306.488/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de junho de 2020.

PEDIDO Nº:**0500753**



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA

CNPJ

20.306.488/0001-97

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

CRISTINA DA SILVA SOUZA

Responsável Legal

ADRIEL FELIPE DA SILVA

Dados do Cadastro

Cadastro N°

3.08.991-0

Data do Cadastro

10/11/2019

Situação☐ Ativa**N° do Processo**

25351.575178/2019-79

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA

CNPJ

20.306.488/0001-97

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

CRISTINA DA SILVA SOUZA

Responsável Legal

ADRIEL FELIPE DA SILVA



Dados do Cadastro

Cadastro Nº

4.01.459-7

Data do Cadastro

08/12/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.576204/2019-86

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Distribuir

- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Expedir

- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa
SolicitanteLinhas de Certificação
VigentesData de
PublicaçãoVencimento do
Certificado

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)****Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.306.488/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2014
NOME EMPRESARIAL UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UP DENT	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS ROSAS	NÚMERO 841	COMPLEMENTO *****
CEP 12.224-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MOTORAMA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@UPDENTDISTRIBUIDORA.COM.BR		TELEFONE (12) 3346-3371
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2020** às **16:22:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICA, que **UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA ME** encontra-se inscrito(a) no Cadastro Mobiliário sob nº **322561** estabelecido à **AVENIDA DAS ROSAS nº 841 - JARDIM MOTORAMA - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP CEP: 12224000**, com a(s) atividade(s) de **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CODIGO 20802032 CNAE 8599604/00, COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA CODIGO 308057 CNAE 4646001/00, COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA CODIGO 308032 CNAE 4649408/00, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS CODIGO 308091 CNAE 4664800/00, COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL CODIGO 308058 CNAE 4646002/00, COMERCIO DE PAPEL E ARTIGOS PARA ESCRITORIOS CODIGO 308031 CNAE 4647801/00, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CODIGO 308056 CNAE 4645103/00, COMERCIO DE ACESSORIOS HOSPITALARES CODIGO 309004 CNAE 4645101/00, COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA CODIGO 309403 CNAE 4642702/00**, desde **02/06/2014**.

Documento emitido via internet em **22/06/2020 09:24:38**.

Chave para validação: **D22BD BC63P 38F43**.

Válido até **21/08/2020**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.306.488/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:31 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **74AB.A27C.C875.DED0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

Nome da Licitante: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.306.488/0001-97

Inscrição Estadual: 645.663.973.118

Endereço: Av. das rosas, 841, Jardim motorama, São José dos Campos/SP, CEP: 12.224-000

Telefone e Fax: (12) 33038564 / 99637-6071 / E-mail: contato@updentdistribuidora.com.br

Banco Brasil - Agência nº 3574-2 - C/C nº 32304-7.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor total
06	Lenço umedecido; com fragrância suave; sem álcool; pote com no mínimo 70 unidades de lenços; hipoalergênico; medindo 21 cm x 12,5 cm com variação de no máximo 0,5 cm (para + ou para -); composto por água purificada; lanolina; propilenoglicol; cocamidopropil; betaína; polissorbato 20; edta; metilparabeno; diclorobenzílico; bronopol e fragrância; produto testado dermatologicamente; acondicionado em pote plástico; medidas inferiores poderão ser aceitas, desde que não ultrapassem 15% para mais ou para menos; devidamente identificado com dados do produto e do fabricante; validade de no mínimo 24 meses.	Pote	2.000	Cahe Baby	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00

Valor total da proposta - R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

- Validade da Proposta – 60 dias;
- Prazo de entrega: Conforme edital.;
- Condição de Pagamento: Conforme edital;
- Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Declaramos que, caso seja o vencedor, efetivar a substituição, sem ônus, do objeto que vier a ser rejeitado pela Administração;
- Declaramos da capacidade de fornecimento, com os quantitativos ofertados, por item;
- Declaramos que, caso seja o vencedor, entregaremos junto com o objeto as documentações constantes no item 6.2.2 do edital;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;



(12) 3303-8564
Avenida das Rosas, 841
Jardim Motorama
São José dos Campos-SP
CNPJ: 20.306.488/0001-97



São José dos Campos, 06 de julho de 2020.

RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA

RG: 47.995.949-3

CPF: 413.573.508-80

Socio/Administrador



(12) 3303-8564
Avenida das Rosas, 841
Jardim Motorama
São José dos Campos-SP
CNPJ: 20.306.488/0001-97



PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

Nome da Licitante: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.306.488/0001-97

Inscrição Estadual: 645.663.973.118

Endereço: Av. das rosas, 841, Jardim motorama, São José dos Campos/SP, CEP: 12.224-000

Telefone e Fax: (12) 33038564 / 99637-6071 / E-mail: contato@updentdistribuidora.com.br

Banco Brasil - Agência nº 3574-2 - C/C nº 32304-7.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor total
06	Lenço umedecido; com fragrância suave; sem álcool; pote com no mínimo 70 unidades de lenços; hipoalergênico; medindo 21 cm x 12,5 cm com variação de no máximo 0,5 cm (para + ou para -); composto por água purificada; lanolina; propilenoglicol; cocamidopropil; betaína; polissorbato 20; edta; metilparabeno; diclorobenzílico; bronopol e fragrância; produto testado dermatologicamente; acondicionado em pote plástico; medidas inferiores poderão ser aceitas, desde que não ultrapassem 15% para mais ou para menos; devidamente identificado com dados do produto e do fabricante; validade de no mínimo 24 meses.	Pote	2.000	Cahe Baby	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00

Valor total da proposta - R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

- Validade da Proposta – 60 dias;
- Prazo de entrega: Conforme edital.;
- Condição de Pagamento: Conforme edital;
- Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Declaramos que, caso seja o vencedor, efetivar a substituição, sem ônus, do objeto que vier a ser rejeitado pela Administração;
- Declaramos da capacidade de fornecimento, com os quantitativos ofertados, por item;
- Declaramos que, caso seja o vencedor, entregaremos junto com o objeto as documentações constantes no item 6.2.2 do edital;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;



(12) 3303-8564
Avenida das Rosas, 841
Jardim Motorama
São José dos Campos-SP
CNPJ: 20.306.488/0001-97



São José dos Campos, 06 de julho de 2020.

RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
RG: 47.995.949-3
CPF: 413.573.508-80
Socio/Administrador



(12) 3303-8564
Avenida das Rosas, 841
Jardim Motorama
São José dos Campos-SP
CNPJ: 20.306.488/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Eletrônico: 70/2020

Protocolo Fly nº: 18598/2020

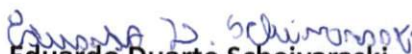
Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Comissão Permanente de Análise de Amostras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **70/2020**, com objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social", para Análise de Amostras. Para tal, a empresa **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, deverá apresentar amostra do **item 01**; **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.131.427/0001-80, deverá apresentar amostra dos **itens 02, 03, 04 e 05**; **UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.488/0001-97, deverá apresentar amostra do **item 06**; até o dia **23 (vinte e três) de julho de 2020**. A Análise de Amostras será realizada no dia **24 (vinte e quatro) de julho de 2020**, às 09h00.

Item	Classificado em 1º lugar
01	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
02	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
03	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
04	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
05	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
06	UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2020.


Eduardo Duarte Scheivaraski

Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020

Análise das amostras referentes ao:

Protocolo nº. 18598/2020
Pregão Eletrônico 70/2020

Item 01. Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg. **REPROVADO**

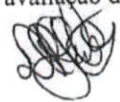
Item 02. Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg. **REPROVADO**

Item 03. Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg. **REPROVADO**

Item 04. Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2020.

Comissão de avaliação de Amostras

máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg. **REPROVADO**

Item 05. Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg.

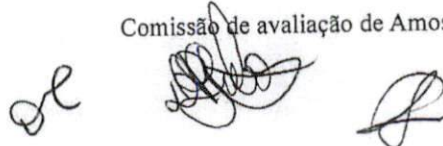
REPROVADO

Item 06. Lenço umedecido; com fragrância suave; sem álcool; pote com no mínimo 70 unidades de lenços; hipoalergênico; medindo 21 cm x 12,5 cm com variação de no máximo 0,5 cm (para + ou para -); composto por água purificada; lanolina; propilenoglicol; cocamidopropil; betaína; polissorbato 20; edta; metilparabeno; diclorobenzílico; bronopol e fragrância; produto testado dermatologicamente; acondicionado em pote plástico; medidas inferiores poderão ser aceitas, desde que não ultrapassem 15% para mais ou para menos; devidamente identificado com dados do produto e do fabricante; validade de no mínimo 24 meses. **REPROVADO**



Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2020.

Comissão de avaliação de Amostras



Empresas que apresentaram amostras:

UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA: Item 06

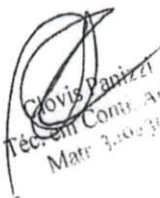
RESULTADO FINAL

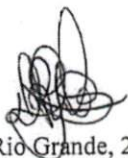
REPROVADO

- Item 01 – Não apresentou amostras.
- Item 02 – Não apresentou amostras.
- Item 03 – Não apresentou amostras.
- Item 04 – Não apresentou amostras.
- Item 05 – Não apresentou amostras.
- Item 06 – As medidas e a composição não atendem ao descritivo do edital.


Luciane Milani
Presidente

Comissão Avaliação de Amostras
Portaria 110/2018


Clóvis Panizzi
Téc. em Cont. Adm.
Matr. 3.000.30


Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2020.

Comissão de avaliação de Amostras



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Eletrônico: 70/2020

Protocolo Fly nº: 18598/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Comissão Permanente de Análise de Amostras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **70/2020**, com objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social", para Análise de Amostras. Para tal, a empresa **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, deverá apresentar amostra do **item 01**; e a empresa **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.131.427/0001-80, deverá apresentar amostra dos **itens 02, 03, 04 e 05**; até o dia **04 (quatro) de agosto de 2020**. A Análise de Amostras será realizada no dia **05 (cinco) de agosto de 2020**, às 09h00.

Item	Classificado em 1º lugar
01	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
02	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
03	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
04	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
05	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2020.


Eduardo Duarte Scheivaraski

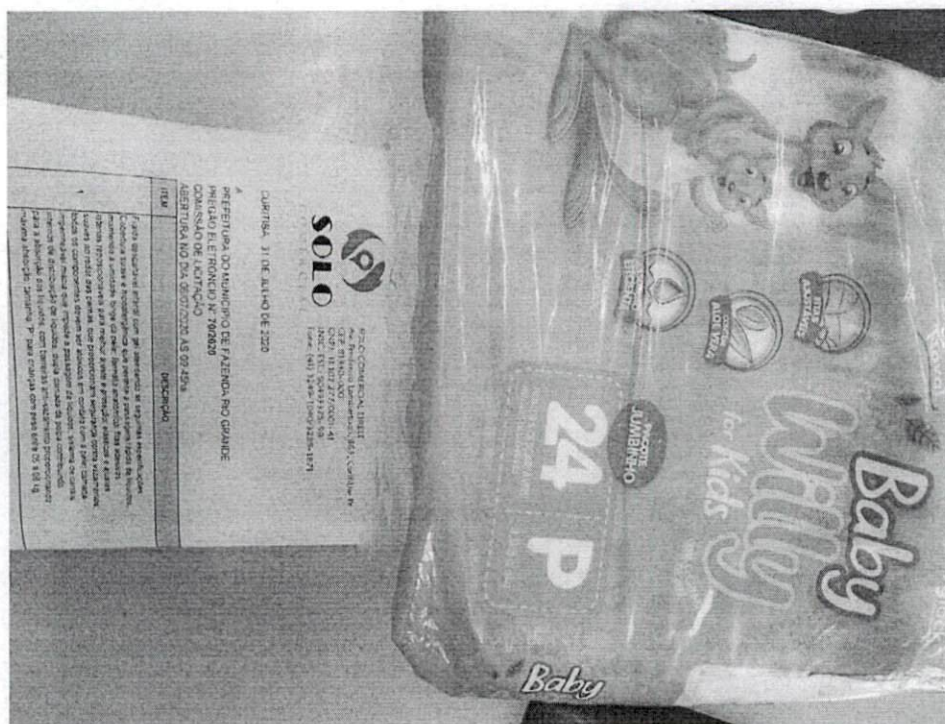
Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020

Análise das amostras referentes ao:

Protocolo nº. 18598/2020

Pregão Eletrônico 70/2020

Item 01. Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "P" para crianças com peso entre 05 à 08 kg. **REPROVADO**



Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2020.

Comissão de avaliação de Amostras

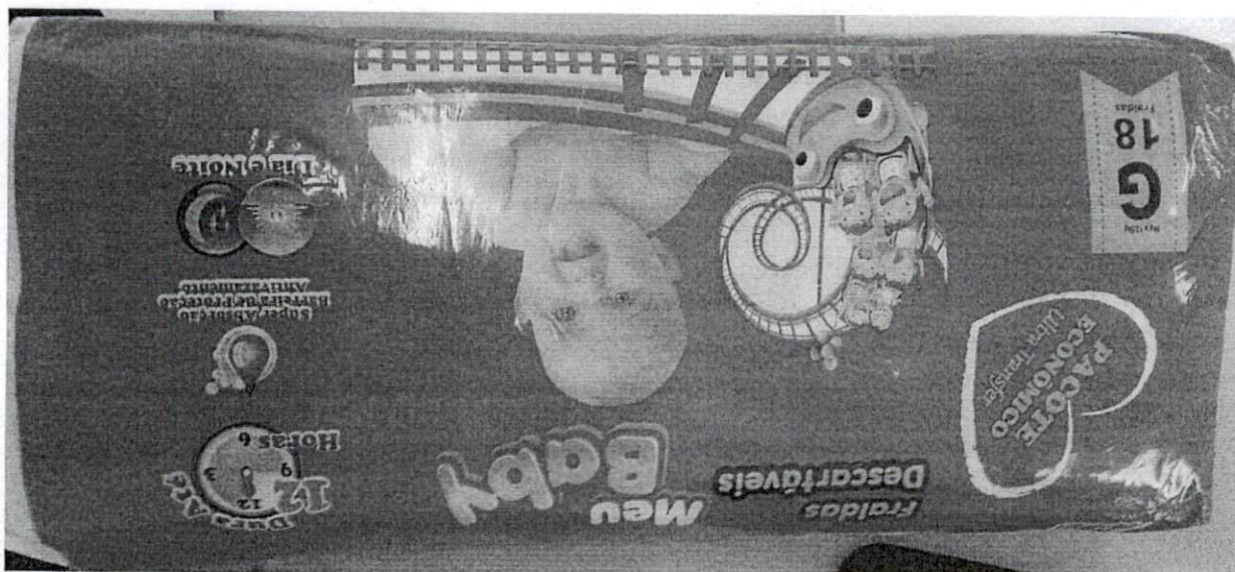
Item 02. Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "M" para crianças com peso entre 06 à 10 kg. **APROVADO**



 
Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2020.

Comissão de avaliação de Amostras

Item 03. Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "G" para crianças com peso entre 09 à 12,5 kg. **APROVADO**




Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2020.


Comissão de avaliação de Amostras

Item 04. Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XG" para crianças com peso entre 12 à 17 kg. **APROVADO**



 
Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2020.

Comissão de avaliação de Amostras

230
N

Item 05. Fralda descartável infantil com gel atendendo as seguintes especificações: Cobertura suave e hipoalergênica que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; formato anatômico; fitas adesivas laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; elásticos e ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamentos; todos os componentes devem ser atóxicos em contato com a pele; camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; sistema de canais internos de distribuição de líquidos; dupla camada de polpa contribuindo para a absorção dos líquidos; com barreiras anti-vazamento proporcionando máxima absorção; tamanho "XXG" para crianças com peso superior a 14 kg.

APROVADO



Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2020.

Comissão de avaliação de Amostras



Empresas que apresentaram amostras:

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI: ITEM 01

BIESEK COMERCIO E DIST. DE EMBALAGENS LTDA: ITENS 02, 03, 04, 05

RESULTADO FINAL

REPROVADO

Item 01 – A descrição do peso não atende o edital

APROVADO

Item 02

Item 03

Item 04

Item 05



Luciane Milani
Presidente

Comissão Avaliação de Amostras
Portaria 110/2018



Clóvis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2020.

Comissão de avaliação de Amostras